

# ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Ano XIX • N.º 35 • Novembro • 2022

# FÓRUM

Edição Especial - 40 ANOS



Autoridade de Supervisão de Seguros e  
Fundos de Pensões • Autorité de Contrôle  
des Assurances et des Fonds de Pensions du  
Portugal • Portuguese Insurance and Pension  
Funds Supervisory Authority





# Índice

<b>1</b>   Mensagem da Presidente	<b>3</b>
<b>2</b>   Conselho de Administração	<b>7</b>
<b>3</b>   Colaboradores   ASF	<b>11</b>
<b>4</b>   Depoimentos   PRESIDENTES	<b>25</b>
<b>5</b>   Principais marcos da história da ASF	<b>37</b>
<b>6</b>   Companhias de seguros   1982 e 2022	<b>99</b>
<b>7</b>   Mediadores de seguros   1982 e 2022	<b>105</b>
<b>8</b>   Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de julho	<b>109</b>

# Ficha Técnica

## Título da Publicação

FÓRUM | Edição Especial - 40 ANOS

## Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Margarida Corrêa de Aguiar

## Coordenação Editorial

Departamento de Comunicação

## Ilustrações

Ana Calheiros Soalheiro

[www.anastudio.pt](http://www.anastudio.pt)

## Endereço

Avenida da República, n.º 76

1600-205 Lisboa

Portugal

21 790 31 00

[asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação desde que referenciada a fonte e o autor.

Depósito Legal: 154760/00  
ISSN: 1645-3603

Ano de edição: 2022  
Tiragem: 500 exemplares

### **Margarida Corrêa de Aguiar**

Presidente da Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões



A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) comemora, em 2022, o seu 40.º aniversário.

Este percurso de quatro décadas teve o seu início com a criação do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), organismo instituído em 1982 com o principal objetivo de assegurar, na linguagem da época, a coordenação e fiscalização da atividade de seguros, de resseguros e da respetiva mediação e que, a partir de 1985, passou também a incluir no seu âmbito de atuação o acompanhamento e a fiscalização dos fundos de pensões.

Em 2015, o Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, adaptou os estatutos do Instituto de Seguros de Portugal à lei quadro das entidades reguladoras e alterou a designação desta autoridade de supervisão, passando a assumir a atual denominação, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Efetivamente, com o aniversário da ASF comemora-se, também, a introdução em Portugal de uma visão moderna da supervisão, em harmonia com a evolução que se vinha verificando nas atividades e nos operadores supervisionados.

A criação do Instituto de Seguros de Portugal veio trazer uma otimização dos mecanismos de coordenação e fiscalização existentes, confiados a partir de 1982 a uma única entidade e mais adaptados às novas dinâmicas do setor, assim como uma maior atenção à defesa dos interesses do consumidor de seguros.

Para assinalar este importante marco do 40.º aniversário, a ASF promoveu a realização, ao longo do ano de 2022, de um conjunto variado de iniciativas comemorativas do percurso e do importante papel económico e social desta Autoridade e, ao mesmo tempo, evocativas da história do seguro em Portugal.

No quadro dessas iniciativas assume, desde logo, especial destaque a realização, no dia 17 de novembro de 2022, da Conferência Anual da ASF que este ano, para além de fórum privilegiado de discussão de temas relevantes para o setor dos seguros e o setor dos fundos de pensões, se assume também como corolário das comemorações do 40.º aniversário.

Uma celebração condigna deste percurso de quatro décadas, rico de acontecimentos que construíram a história da Instituição e marcaram a evolução do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, não seria plena sem um olhar retrospectivo que os relembresse e os trouxesse de novo à nossa atenção neste momento comemorativo.

A história das organizações merece, sempre que possível, ser relatada na primeira pessoa pelos seus reais protagonistas.

Nesse sentido, convidámos um conjunto de pessoas próximas à Instituição para participarem na publicação desta edição especial da Revista Fórum, comemorativa dos 40 anos da ASF, ajudando-nos com os seus preciosos contributos a ilustrar a proveitosa caminhada que muito nos orgulha a todos.

É por isso um enorme prazer podermos contar nesta publicação comemorativa com os depoimentos dos últimos seis ex-Presidentes desta Autoridade, que gentilmente acederam a partilhar as suas experiências à frente dos destinos da Instituição e a quem, desde já, endereço os meus sinceros agradecimentos pela sua generosa e valiosa colaboração.

Na mesma linha, a publicação divulga uma cronologia que apresenta, numa perspetiva histórica, os principais marcos da vida da ASF e no âmbito da qual um conjunto de anteriores e também de atuais Colaboradores desta Autoridade nos oferecem o seu testemunho sobre alguns importantes acontecimentos na vida da Instituição e dos setores supervisionados, cujos desenvolvimentos diretamente acompanharam ou em que participaram.

Destacam-se a constituição do ISP em 1982, a reabertura dos seguros à iniciativa privada nacional em 1983, a aprovação de um regime jurídico para os fundos de pensões em 1985, a introdução dos Planos de Poupança Reforma (PPR) em Portugal, a liberalização do mercado europeu em 1994, o regime de Solvência I e o advento do Regime Solvência II, a emergência da supervisão comportamental ou a adaptação organizacional da ASF às circunstâncias impostas pela pandemia da COVID-19.

A todos eles, aqui deixo uma palavra de sincero agradecimento.

Foram 40 anos marcados por uma crescente atribuição e complexificação de competências e responsabilidades – quer no âmbito prudencial quer no âmbito da proteção do consumidor – e por uma integração crescente dos regimes europeus e consequente aprofundamento da relação da ASF com as autoridades europeias de supervisão e regulação, com as quais se estabeleceu uma interação quotidiana.

No seu 40.º aniversário, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões reconhece a honrosa herança do passado da supervisão em Portugal e renova o seu compromisso com o futuro, continuando, de forma independente e responsável, a prosseguir o interesse público em assegurar o bom funcionamento do setor segurador e do setor dos fundos de pensões nacionais promovendo a gestão sã e prudente das instituições sob a sua supervisão, bem como exigindo-lhes a prática de elevados padrões de conduta, por forma a garantir a proteção dos tomadores de seguro, pessoas seguras, participantes e beneficiários e a estabilidade financeira.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é hoje uma instituição reconhecida pela sua missão ao serviço das famílias e da economia em Portugal.

É hoje inegável o papel único que desempenha, a valia que representa e a qualidade do trabalho que realiza.

Constitui um grande desafio da ASF ser capaz de dar visibilidade a este trabalho e de fazer crescer a confiança que a sociedade e a economia podem depositar na regulação e supervisão de ambos os setores segurador e fundos de pensões.

E porque uma organização é, fundamentalmente, o conjunto das pessoas que a integram e a fazem funcionar e evoluir ao longo da sua vida, não poderíamos deixar de celebrar o 40.º Aniversário da ASF sem render um merecido tributo aos Colaboradores da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e do então Instituto de Seguros de Portugal, sinónimos que são de dedicação, de compromisso e de profissionalismo e a quem manifesto a minha estima e gratidão.

Por esse facto, esta edição especial da Revista Fórum publica a lista dos Colaboradores que atualmente exercem funções na Instituição.

Termino com uma mensagem de agradecimento aos colaboradores da ASF, aos operadores do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, às entidades públicas e organizações congéneres nacionais e internacionais, aos responsáveis do Governo com responsabilidades em áreas conexas com a atividade da ASF, aos consumidores de seguros e aos consumidores dos fundos de pensões, enfim a todas as pessoas e organizações com quem a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões interage e colabora.

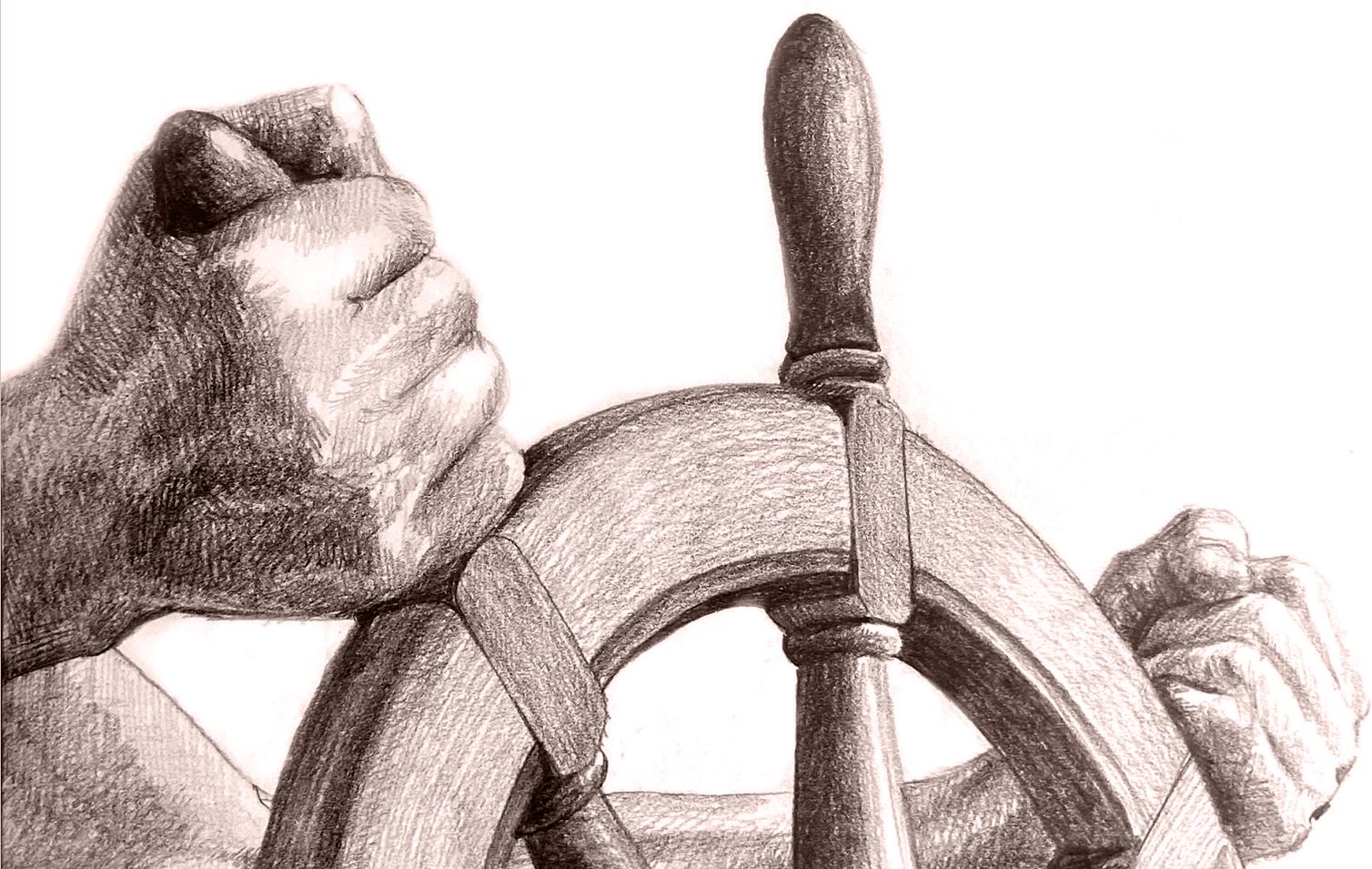
Bem hajam.

**Margarida Corrêa de Aguiar**



Conselho de  
Administração

1







**Margarida Corrêa de Aguiar**

Presidente



**Filipe Aleman Serrano**

Vice-Presidente



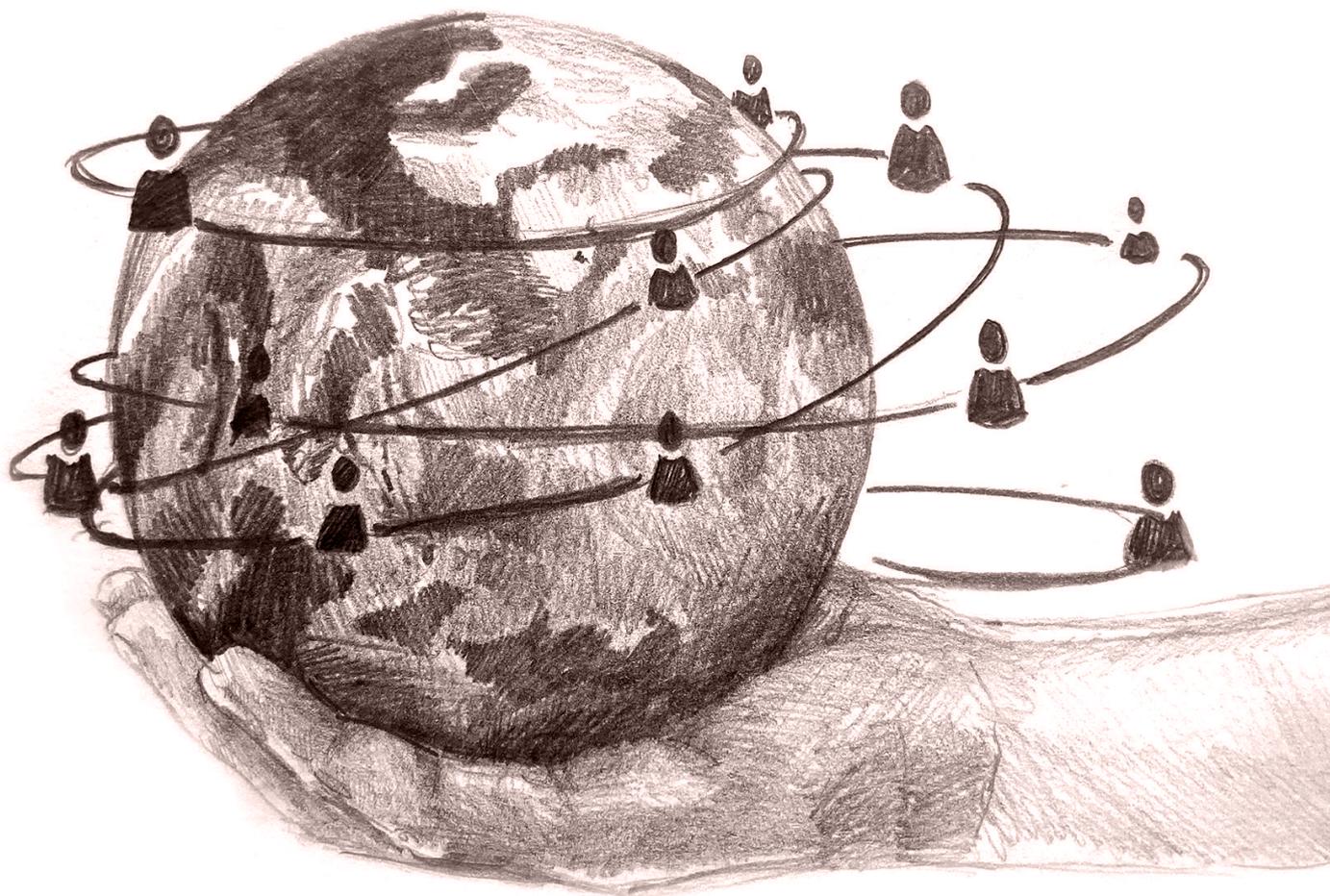
**Manuel Caldeira Cabral**

Vogal



Colaboradores  
ASF

2



Compete ao SGCA assegurar o funcionamento do Conselho de Administração e prestar apoio direto às suas atividades.

---

## Ana Simões Correia

Teresa Proença  
Vitor Martins

## Assessoria de Imprensa

Nuno Vaz

## Secretariado do Conselho de Administração

Ana Filipa Delgado  
Cláudia Veloso  
Fernanda Canário Fernandes  
Rute Pinheiro Ramos

Compete ao EPD aplicar a estratégia para proteção dos dados, controlar a conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais.

Como *Compliance Officer*, o desenvolvimento e implementação das obrigações ou recomendações aplicáveis à função, em particular no âmbito do Código de Conduta dos Trabalhadores da ASF.

Como “Responsável pelo acesso à informação” (RAI), dar cumprimento às disposições da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (“LADA”).

(\*) acumula com *Compliance Officer* e com Responsável pelo acesso à informação” (RAI)

---

## João Sobreiro e Sousa

Secretariado-Geral do  
Conselho de Administração

Encarregado de  
Proteção de Dados

## Gabinete de Relações Internacionais

Compete ao GRI apoiar tecnicamente as atividades desenvolvidas pela ASF no âmbito das relações internacionais.

Ana Mateus

## Gabinete de Organização e Planeamento

Compete ao GOP coordenar a função de planeamento, incluindo o plano estratégico, a gestão do desenvolvimento e desempenho organizacional e o desenvolvimento de estudos em matérias relacionadas com a atividade e o negócio dos setores supervisionados.

### **Manuel Leiria**

Carla Patinha

## Gabinete de Auditoria Interna

Compete ao GAI prestar, de uma forma independente e objetiva, serviços destinados a acrescentar valor e a melhorar as atividades, as operações e os processos da ASF, através da identificação de melhorias da eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo interno e da governação.

Maria Fátima Gonçalves

Compete ao DRS definir e implementar o quadro de avaliação dos riscos do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, na vertente macroprudencial, e desenvolver estudos e iniciativas de consolidação dos modelos de solvência e de reporte contabilístico dos setores.

---

### Hugo Borginho

Ana Moitinho Byrne  
Ana Rita Ramos  
César Henriques  
Emanuel Fazendeiro  
Francisco Miguel Loureiro  
José Filipe Jardim  
Lara Almeida  
Maria Carlota Porto Cruz  
Maria Marcelo de Carvalho  
Sofia Frederico  
Teresa Risso

Departamento de Análise  
de Riscos e Solvência

Compete ao DAR instruir os processos de autorização e registo das empresas de seguros, fundos de pensões, entidades gestoras de fundos de pensões e mediadores de seguros.

Incumbe-lhe, ainda, avaliar a adequação e idoneidade, nos termos legalmente previstos, dos administradores e pessoas que dirigem efetivamente a empresa, membros do conselho fiscal, revisores oficiais de contas, responsáveis por funções-chave, diretores de topo e detentores de participações qualificadas nas entidades sujeitas à supervisão da ASF.

---

### Vicente Godinho

Ana Paula Afonso  
Ana Paula Assunção  
Ana Sofia Lucas  
Elisete Lobo  
Gisela Lages  
Hugo Amaro  
Isabel Teles  
João Germano da Costa  
João Mesquita  
José Rodrigues  
Lília Maria Silveira  
Luís Carlos Batista  
Luísa Menezes  
Rita Filipa Ribeiro  
Susana Lopes  
Vânia Tomás

Departamento de  
Autorizações e Registos

## Departamento de Política Regulatória

Compete ao DPR exercer as funções relacionadas com o desenvolvimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável aos setores supervisionados e contribuir para assegurar as relações institucionais da ASF com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes no âmbito das respetivas atribuições.

### **Maria Eduarda Ribeiro**

Ana Rita Máximo  
Arnaldo Oliveira  
Diogo Costa Seixas  
Genoveva Dias  
Maria Lúcia Brito  
Nuno Lima Bastos  
Tomás Martinho Batista

## Departamento de Mediação e Novos Canais

Compete ao DMC supervisionar as atividades de mediação de seguros, monitorizar a publicidade associada às atividades de seguros e de fundos de pensões, e acompanhar a evolução dos novos canais de distribuição bem como a identificação e o enquadramento dos novos desafios originados pelo desenvolvimento tecnológico e digital.

### **Mário Ribeiro**

Maria Teresinha Palminha  
Mariana Mendonça  
Nuno Figueiredo  
Paula Alves  
Ricardo Costa  
Ricardo Lopes  
Sara Meneses  
Vera Cochat

Compete ao DSC supervisionar a conduta de mercado das empresas de seguros e das entidades gestoras de fundos de pensões, analisar e tratar as reclamações dirigidas à ASF e desenvolver iniciativas de informação e formação dos clientes das atividades seguradora e de fundos de pensões, nomeadamente no âmbito da literacia financeira.

---

## Eduardo Farinha Pereira

Adolfo Oliveira Rafael  
Ana Filipa Cunha  
Ana Filipa Freitas  
Ana Guerreiro  
Ana Isabel Rodrigues de Sousa  
Ana Lança  
Ana Paula Baptista  
Ana Paula Jerónimo  
Ana Paula Miranda  
Ana Raquel Lemos  
Anabela Soares  
Carla Faria  
Fernanda Branco  
Flávia Félix  
Frederico Muñoz Saragoça  
Gracinda Pedrosa  
Henrique Tomás Nabais  
Inês Graça  
Joana Silva Correia  
João Braga  
Lia Arroja Neves  
Lucélia Fernandes  
Mariana Bandeira  
Maria João Benoliel  
Maria Manuela Amado  
Miriam Marques  
Paula Ferreira  
Regina Azevedo  
Sofia Silva  
Vanessa Miranda  
Vânia Lourenço

Departamento de  
Supervisão Comportamental

## Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros

Compete ao DSS definir, implementar e conduzir o processo de supervisão microprudencial das empresas de seguros e dos grupos de seguros (*off-site* e *on-site*), através da verificação do cumprimento das disposições legais relativas ao sistema de governação, às provisões técnicas, aos requisitos de capital, aos investimentos, aos fundos próprios e aos deveres de reporte e divulgação.

Compete-lhe, ainda, a verificação do cumprimento do regime contabilístico aplicável. Compete-lhe, também, definir, implementar e conduzir o processo de supervisão financeira dos corretores de seguros e dos mediadores de resseguro.

---

### Ana Cristina Santos

Ana Isabel Simões  
Ana Rita Rodrigues  
Ana Teresa Vicente  
Carla Azevedo  
Frederico Pinheiro  
Igor Alves  
Isabel Laranjeira  
Joana Ventura  
Luís Nunes  
Mafalda Tavares  
Manuela Reis  
Maria do Rosário Cambim  
Mónica Marques  
Patrícia Madureira  
Ricardo Viegas  
Tânia Isabel Silva  
Tiago Silva

## Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões

Compete ao DSF definir e desenvolver o processo de supervisão microprudencial dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como efetuar as análises e os estudos necessários para efeitos da produção regulatória de apoio à supervisão.

---

### Jorge Carriço

Célia Santos  
João Sousa  
Sofia Figueiredo

Compete ao DCP assegurar o ciclo de vida dos contratos e gerir a aquisição de bens e serviços, assim como garantir a manutenção e conservação do património, a segurança das instalações e o apoio administrativo aos serviços gerais da ASF.

---

### **Gil Salema**

Cláudia Gonçalves  
Fátima Saraiva  
Jaime Neves  
Lídia Silva  
Luís Estêvão  
Luís Mariano  
Maria João Robalo  
Nuno Simões  
Pedro Daniel Inês  
Ricardo Rodrigues  
Rui Antunes  
Sofia Avelez  
Vítor Melo  
Vítor Vaz

Departamento de  
Compras e Património

Compete ao DC elaborar e executar o plano de comunicação da ASF, incluindo o apoio à gestão dos websites, a realização de eventos internos e externos e o desenvolvimento de ferramentas de comunicação que facilitem a partilha de informação.

---

### **Rui Fidalgo**

Ana Tabanez Rato  
Catarina Mendes  
João Neves  
Luís Duarte  
Maria de Jesus Luís

Departamento de  
Comunicação

## Departamento de Estatística

Compete ao DES gerir o reporte de informação das entidades supervisionadas, controlar a respetiva qualidade, preparar indicadores e relatórios de apoio à supervisão da atividade seguradora e de fundos de pensões, colaborar no desenvolvimento do quadro regulatório em matéria de reporte, divulgar informação estatística junto do público e colaborar com entidades de supervisão e entidades estatísticas nacionais e internacionais.

### **José Pavão Nunes**

Carlos Simões  
Cristina Silva  
Edite Cristina Sequeira  
Filipa Garcia  
Filipa Lameira  
Francisco Vieira Aleixo  
José Pinto de Sá  
Marta Dinis

## Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Compete ao DRH garantir as condições de trabalho, a adequação e o desenvolvimento dos colaboradores da ASF e contribuir para a definição de políticas de recursos humanos.

### **Armando Pinheiro Santos**

Ana Cristina Nascimento  
Catarina Figueiredo Cardoso  
Catarina Inácio  
Cláudia Monteiro  
Marta Chorincas  
Sónia Almeida  
Susana Marques

Compete ao DFI gerir o sistema contabilístico, financeiro e orçamental da ASF, do FGA e do FAT.

---

## Carla Maria Ferreira

Alexandra Pereira  
António Pedro Fernandes  
Dora Ribeiro  
Filipe Valentim  
Hugo Alexandre Pereira  
Mara Ornelas  
Nuno Mourato  
Sara Libório

Departamento  
Financeiro

Compete ao DJU prestar o apoio jurídico necessário à ASF, instruir e propor os arquivamentos, acusações e decisões no âmbito de processos de contraordenação instaurados por violação das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como acompanhar e representar a ASF nos demais processos extrajudiciais e judiciais em que esta intervém.

O DJU acompanha, ainda, as matérias relacionadas com a prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo (BCFT) e assegura as funções de orientação jurídica e de compliance em matéria de contratação pública.

---

## João Santa Rita

Andreia Duarte da Costa  
Ângela Cunha Carvalho  
Joana Macedo  
Marisa Alves  
Marta Soares de Almeida  
Sofia Viana Fernandes  
Susana Ribeiro Moreira  
Tatiana Matos Silva  
Teresa da Silva Pereira

Departamento  
Jurídico

# Departamento de Sistemas de Informação

Compete ao DSI desenvolver e implementar os sistemas de informação que permitam, de forma eficaz, o cumprimento da missão da ASF, garantindo a qualidade e conformidade das soluções e tecnologias adotadas e a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

## Gil Salema

Bruno Ricardo Possolo  
Gonçalo Júdice  
João Faróia  
João Matos  
João Moreira  
Jorge Nogueira  
José Cruz  
Luís Maia  
Mária Santos  
Marina Bento  
Nuno Moreira  
Paulo Gouveia  
Pedro Ladeira  
Pedro Nuno Santos  
Ricardo Baptista

# Biblioteca

À Biblioteca compete proceder à seleção, aquisição, tratamento técnico, organização, difusão e conservação da informação de carácter científico e técnico, nos vários tipos de suporte, de forma a assegurar o estudo e investigação na área dos seguros e fundos de pensões aos seus utilizadores.

Marta Guilherme da Cruz  
Sofia Conchinha

Compete à UAFGA gerir o FGA, o qual tem como missão proteger as vítimas de acidentes rodoviários, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos, a celeridade e fundamentação das decisões com vista à sua justa compensação.

A UAFGA responde perante os terceiros lesados em acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando não existe seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para o veículo causador do sinistro e, em certas condições, garante o pagamento dos danos causados por este, mesmo quando não identificado.

---

## Isabel Carrola

Abílio Sá Gomes  
Ana Silva  
Anabela Ribeiro  
Carlos Correia  
Célia Melo  
Deolinda Pinto  
Elisabete Nádía Oliveira  
Emídio Nascimento  
Fernanda Tristão  
Fernando Pires  
Fernando Tomás  
Graça Queiroz  
Isménia Vaz  
Joel Baptista  
Jorge Costa  
Jorge Soares  
José Luis Lopes  
Lúgia Veiga  
Luís Faria  
Lurdes Sequeira  
Manuel António Colaço  
Maria Cristina Teixeira  
Mariana Carvalho Homem  
Mário Sousa  
Miguel Mana  
Nuno Mendonça Rodrigues  
Nuno Paulo Jacinto  
Paula Roberto  
Paula Rocha  
Pedro Cardoso  
Pedro Leonardo  
Rui Miguel Leitão  
Sandro Manuel Guerreiro  
Sofia Pinheiro  
Teresa Veludo  
Vera Monção  
Vera Sequeira

Unidade de Apoio ao  
Fundo de Garantia Automóvel

Compete à UAFAT gerir o FAT, o qual tem a competência legal de:

- garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer;
- reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas;
- proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação;
- ressegurar e retroceder os riscos recusados de acidentes de trabalho;
- proceder à tramitação subsequente ao recebimento das indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários.

---

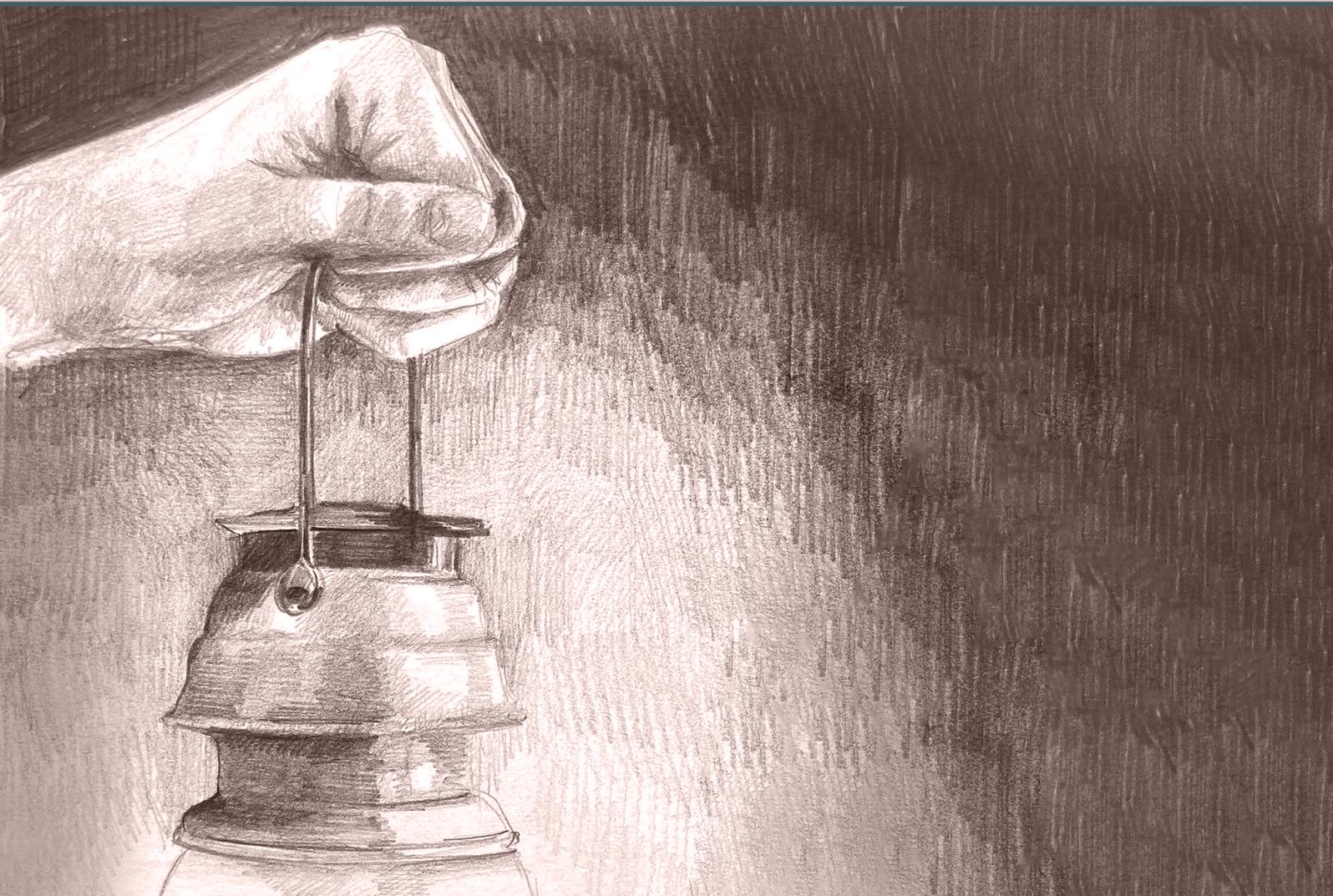
### Célia Gomes Matos

Ana Carolina Lourenço  
Cláudia Sofia Pereira  
Conceição Aragão  
João Pedro Caetano  
José Manuel Rodrigues  
Lúcia Mendes Valente  
Maria do Rosário Santos  
Patrícia Branco  
Paula Alexandra Ferreira  
Rogério Venceslau



Depoimentos  
**PRESIDENTES**

**3**







### Tomé Pinho Gil

Presidente do Instituto de Seguros de Portugal entre 1990 e 1994 - 1998 e 1999

## Curta reflexão sobre a minha passagem pelo ISP

Cumpre-me assinalar esta iniciativa da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, que é de louvar, e que certamente irá engrandecer a actividade seguradora em Portugal. Ao convidarem-me para escrever “duas” palavras sobre a minha passagem pelo, na altura, (ISP) Instituto de Seguros de Portugal, convite que me honrou, tive de “puxar” pela memória para encontrar, entre as muitas situações mais curiosas que vivi, duas ou três que se mostrassem ainda, mais de trinta anos depois, de algum interesse.

A minha primeira entrada foi consequência da saída atribulada do anterior presidente, pois eu estava a acabar o mandado de Presidente da seguradora Império, cujo plano de privatização tive a honra de preparar. Primeiro com a concordância da tutela governamental, e depois alterada por razões que agora não têm qualquer interesse abordar.

Vivemos a primeira presidência da União Europeia, período que obrigou a um trabalho de mobilização de uma forte equipa de quadros e técnicos do ISP. Cerca de dois meses antes do início da presidência fizeram-se diversas reuniões em Bruxelas para aprendermos como realizar o nosso trabalho. Tínhamos mesmo alojamento permanente num hotel muito próximo do edifício onde iríamos trabalhar.

Acordamos que iríamos abordar as Directivas Vida e Não Vida (terceira geração) e lançar as bases de uma Directiva para os Fundos de Pensões. Tarefas, na altura, consideradas muito ambiciosas. Porém, a equipa do ISP mobilizada para tal não fugiu ao ser dever. As duas Directivas de seguros ficaram terminadas e a dos Fundos de Pensões (primeira Directiva) ficou dependente de um acordo político a realizar com o governo Inglês por causa dos “trustys”.

Outro assunto que posso relevar prende-se com as garantias financeiras de diversas seguradoras, nomeadamente as de maior volume de negócios. Foi necessário exigir, (e fixar prazos), a algumas delas de avultados aumentos de capital. Restou unicamente um caso onde a actuação do ISP levou a uma intervenção forte, substituindo a administração por três elementos nomeados pelo ISP.

Este mandato acabou no seu termo legal e o novo presidente foi o até então secretário de estado da tutela do ISP!

No segundo mandato não quero evidenciar nenhum facto de relevo pois terminou com o meu pedido de demissão antes do meio do mandato. É de todo evidente que não concordava com a política que queria ser imposta à autoridade de supervisão, em particular com a dimensão do órgão de gestão.

Muito obrigado.

Tomé Pinho Gil



### **José Fernandes Braz**

Presidente do Instituto de Seguros de Portugal entre 1994 e 1996

A primeira metade da década de '90 foi de grande dinamismo no sector financeiro em Portugal. Nos seguros, houve nova legislação para, entre outras novidades, liberalizar a actividade seguradora e a mediação; para promover a poupança para a reforma e a sua gestão pelas seguradoras e gestoras de fundos; para privatizar seguradoras públicas e participações do Estado em seguradoras mistas; e para ampliar o leque de investimentos elegíveis para garantir obrigações assumidas no ramo Vida.

Entre 1991 e 1996, primeiro na Secretaria de Estado do Tesouro e depois no ISP (precursor da ASF), tive o privilégio de participar activamente neste período dinâmico de modernização do sector dos seguros e fundos de pensões. Guardo muito boas memórias, nomeadamente da excelente colaboração com a APS e interacção com as seguradoras, da criação do novo símbolo do ISP (ainda hoje usado pela ASF) e do primeiro *Away Day* para todos os colaboradores, na Penha Longa. Essas memórias perduram nas amizades que tenho o gosto de manter com vários colegas desse tempo.

Aproveito para desejar à ASF e a todos os seus colaboradores, continuados êxitos e boa saúde para os próximos 40 anos (e eu que os veja!)

**José Fernandes Braz**

## Diamantino Pereira Marques

Presidente do Instituto de Seguros de Portugal entre 1996 e 1998



## Regulação: da Deontologia à Ética

Consciente da minha módica capacidade de análise do que tem marcado os últimos quarenta anos da supervisão do setor segurador em Portugal procuro corresponder ao amável convite que me foi formulado para produzir testemunho pessoal sobre a matéria a propósito da Conferência Anual da ASF.

E poderei começar por dizer que em 1987 fiz parte pela primeira vez do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal quando os referenciais e critérios de supervisão do setor embora assertivos e equilibrados assumiam naturalmente o cunho doméstico exprimindo o acervo das experiências locais.

O objetivo absorvente da supervisão era garantir a funcionalidade e estabilidade financeira dos operadores apreciando a expressão de ativos e sua dispersão e a representação dos passivos designadamente em matéria da correta figuração das responsabilidades contraídas tudo primordialmente numa ótica contabilística deixando praticamente de fora a problemática de riscos potenciais ocultos relacionados com desvios e imprudência de subscrição e possíveis flutuações negativas dos mercados imobiliários e financeiros.

Quando em 1996 voltei à casa então na qualidade de seu Presidente o panorama da regulação e supervisão mostrava-se completamente distinto.

Com efeito a partir da adesão de Portugal à União Europeia em 1986 a regulação do setor segurador envolvendo Seguradoras, Mediação e Fundos de pensões passou a ter de acompanhar os novos modelos de intervenção muito mais abrangentes e exigentes decididos a nível comunitário e impostos ao país em forma de Diretivas visando a harmonização de práticas e a construção do Mercado Único de Seguros.

Com o regime de Solvência I passámos de uma ótica limitada de *shareholder* para a retenção dos interesses muito mais alargados dos *stakeholders* envolvendo todas as entidades economicamente relacionadas com os operadores supervisionados.

Tratou-se dum impulso histórico reforçado pela imposição comunitária do regime de Solvência II de 2016 assente nos seus três pilares: 1) Cálculo dos requisitos de capital de solvência e capital mínimo requerido; 2) Princípios gerais para mensuração de riscos e controlos internos e 3) Diretrizes sobre divulgação e transparência de informação.

A perspetiva continua a ser abrangente compreendendo a consideração de todos os interesses atendíveis mas surge com grande ênfase a defesa dos direitos dos consumidores.

Os termos “disclose” e “compliance” fazem caminho; o primeiro relaciona-se justamente com o terceiro pilar referido isto é, os operadores têm de produzir informação regular extensiva, transparente e acessível aos tomadores e terceiros de modo que as suas perceções e opções possam ser corretamente suportadas.

Quanto ao segundo termo “compliance” ele remete para a absoluta necessidade dos operadores observarem rigorosamente os procedimentos impostos pelo supervisor no quadro da sua responsabilidade de regulação para garantia de linhas de ação prudenciais o que obriga os mandatários sociais de topo e seus colaboradores de primeira linha à mais estrita observância dos seus deveres deontológicos (moralidade circunscrita) que impõem o cumprimento escrupuloso dos normativos aplicados aos respetivos setores de atividade.

Uma tendência interessante das Diretivas Comunitárias é a preocupação emergente do legislador com a aptidão dos dirigentes para o desempenho das suas exigentes funções.

Esta preocupação é plasmada na expressão “fit & proper” que no fundo impõe ao supervisor a análise do perfil dos dirigentes em termos de competência e carácter no quadro do processo de acreditação a que os mesmos estão sujeitos quer para início das suas funções quer durante o desempenho das mesmas.

E tem a meu ver razão a nova orientação das diretivas quando introduz a avaliação do perfil pessoal dos gestores já não em termos de mera deontologia ou seja a disposição de cumprimento dos normativos em vigor mas a sua inclinação ao cumprimento de deveres de cidadania, honestidade e sentido de comunidade como emanção direta da sua consciência social.

Com efeito há que distinguir entre deontologia e ética, entre dever cumprir (injunções) e dever respeitar (a alteridade), entre saber fazer e saber ser.

A regulação e a sua aplicação procuram prevenir crises através dos seus comandos prudenciais e comportamentais sendo que o respeitável trabalho da supervisão em muito poderá ser facilitado se os seu interlocutores estiverem espontaneamente inclinados às boas práticas pelo seu perfil pessoal íntimo a partir de preocupações éticas.

Um último apontamento para registo do fato muito gratificante de nenhum operador relevante do setor segurador português ter soçobrado ou deixado de satisfazer os seus compromissos contratuais mesmo perante as crises sistémicas severas que afetaram a área financeira.

A esta importante marca de sucesso não é alheia, justo é dizê-lo, a qualidade e assertividade das intervenções da supervisão do setor segurador compreendendo para além dos seus mais altos dirigentes, as equipas técnicas que dão suporte às orientações superiormente determinadas, equipas às quais são reconhecidas as mais elevadas valências em matéria de saber e de saber ser.

**Diamantino Pereira Marques**



### Rui Leão Martinho

Presidente do Instituto de Seguros de Portugal entre 1999 e 2006

No mundo globalizado em que vivemos, há actividades que pela sua relevância devem ser supervisionadas por entidades independentes, credíveis e que estabeleçam claramente as regras que devem seguir.

Assim sucedeu em Portugal como em toda a União Europeia e, da coordenação entre todas estas entidades, resulta hoje uma supervisão mais homogénea, comparável e capaz de evoluir consoante as alterações que o mercado muitas vezes antecipa.

Em Portugal, as primeiras actividades que viram essa regulação e supervisão incorporadas em organismos autónomos foram a Banca e os Seguros. Na realidade, mesmo depois da transição política vivida em 1974, ainda foram precisos alguns anos para que uma Direcção Geral do Ministério das Finanças (Crédito e Seguros) saíssem as atribuições para duas Instituições independentes - a que respeita à Banca para o Banco de Portugal e a relativa à actividade seguradora para um Instituto que teve várias designações até chegar àquela que vigora hoje a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Pois é esta entidade que, no presente exercício, completa 40 anos de existência de trabalho realizado, de iniciativas várias de formação e qualificação dos vários actores de um sector tão vital do sistema financeiro: companhias de seguros, mediadores e sociedades gestoras de fundos de pensões.

A ASF está, como todas as autoridades congéneres dos países integrantes da União Europeia, na EIOPA e o seu objectivo primeiro é garantir a confiança no sistema financeiro, proteger os consumidores, diminuindo a assimetria de informação entre estes e os operadores, assegurando uma forte, efectiva e consistente regulação e supervisão de forma a harmonizar uma consistente aplicação das regras europeias.

Tenho um conhecimento pessoal desta Instituição, pois durante dois mandatos (cerca de 8 anos) presidi ao Conselho de Administração do então ISP (Instituto de Seguros de Portugal). Foi um "período de construção" que só resultou pelo trabalho de todos os que transitaram da antiga estrutura do Ministério das Finanças e daqueles que foram recrutados na altura e que reforçaram os quadros existentes. Foi possível, com autonomia e independência, procurar no mercado os recursos de que se precisava para informatizar o ISP, dar um impulso à supervisão prudencial, iniciar a supervisão comportamental, desenvolver o sector relativo aos fundos de pensões e participar nos trabalhos de arranque da Solvência II e da génese da EIOPA, sem esquecer os dois fundos autónomos (FGA e FAT) geridos pela Instituição. Ter podido contribuir para isso é hoje e, à distância de mais de dezasseis anos, uma grata memória que partilho com dirigentes, quadros e colaboradores que a viveram.

A ASF, que agora celebra 40 anos da sua existência, continua hoje a ter um papel muito relevante a cumprir. Tendo ultrapassado as crises financeiras e a pandemia com as companhias de seguros e os fundos de pensões devidamente regulados e supervisionados, com iniciativas cheias de interesse, com as suas publicações bem elucidativas do andamento do mercado, a ASF ambiciona decerto ainda poder fazer melhor e estar permanentemente dotada das pessoas e dos sistemas mais apropriados às suas funções. É legítimo e merece-o , tendo em vista o futuro . E o futuro já aí está!

**Rui Leão Martinho**



### **Fernando Dias Nogueira**

Presidente do Instituto de Seguros de Portugal entre 2006 e 2012

Presidi ao Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP) entre 2006 e 2012, tendo iniciado funções em 2 de outubro de 2006.

Do meu mandato à frente dos destinos desta Instituição recordo a exigência diária, incontornável numa organização com as responsabilidades do ISP, e a resposta dedicada e competente de uma estrutura profissional conhecedora das matérias, cuja entrega e elevado desempenho não posso deixar de aqui enaltecer.

Ao passar em revista o período da minha Presidência relembro esses anos marcantes em acontecimentos de relevo para a vida da Instituição e para o setor supervisionado. É evidente que o propósito deste texto não passa por identificar todos esses marcos, mas não resisto à tentação de destacar alguns acontecimentos que, pela sua natureza, tiveram impacto expressivo no setor.

Desde logo, pouco tempo após o início do meu mandato, destaco a aprovação do regime legal da atividade de mediação de seguros e resseguros, bem como a aprovação do novo Plano de Contas para as Empresas de Seguros, com aplicação a partir de 1 de janeiro de 2008, e que acolheu, na sua quase totalidade, o regime estabelecido nas Normas Internacionais de Contabilidade.

Ainda em 2007, assinalou-se o I Centenário da Supervisão de Seguros em Portugal, desenvolvendo-se um conjunto de atividades que procuraram deixar registo para a posteridade de tão importante efeméride. Nesse mesmo ano, foi dado um importante passo em sede de supervisão comportamental, no sentido de melhorar a monitorização do relacionamento entre operadores e tomadores de seguros, segurados, subscritores, terceiros lesados e beneficiários: a autonomização da função de supervisão da conduta de mercado, através da criação de uma estrutura departamental vocacionada especificamente para essas matérias, tendo sido publicado, no início de 2009, o primeiro Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado.

Relembro ainda a assinatura de um memorando de entendimento entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública e as autoridades de supervisão do sector financeiro, mediante o qual se criou o Comité Nacional para a Estabilidade Financeira (CNEF) para cooperar nas áreas da estabilidade e da prevenção de crises.

O ano de 2008 viu acontecer, finalmente, a aprovação há muito desejada do regime jurídico do contrato de seguro, que ficou conhecido pela Lei do Contrato de Seguro, que consolidou num único instrumento o regime aplicável ao contrato de seguro.

Pela sua importância destaco, ainda, a publicação das Normas Regulamentares n.ºs 11/2008, de 30 de outubro e 18/2008, de 23 de dezembro, a primeira que atualizou e consolidou num único normativo as disposições relativas ao processo de reporte de informação pelas empresas de seguros ao ISP, para efeitos de supervisão, e a segunda com a mesma aplicação à atividade das sociedades gestoras de fundos de pensões e dos fundos de pensões por elas geridos.

O dia 12 de janeiro de 2009 assinala uma importante data na vida da Instituição, em que se concretizou a mudança dos serviços para novas instalações, na Av. da República, n.º 76, em Lisboa.

A promoção da formação financeira da população portuguesa constituiu sempre uma prioridade para o ISP, que se envolveu ativamente, desde o primeiro momento, no desenvolvimento de instrumentos que permitissem ao consumidor médio aprofundar os seus conhecimentos nestas matérias. Foi para mim um enorme gosto que, durante o meu mandato e no quadro do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), o ISP tenha contribuído, juntamente com o Banco de Portugal e a CMVM, para o lançamento em 2011 do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF), uma importante ferramenta desenvolvida para elevar o nível de conhecimentos financeiros da população e promover a adoção de atitudes e comportamentos financeiros mais sustentados.

Por último, gostava ainda de deixar registo de dois projetos que considero da maior relevância para o mercado mas que, lamentavelmente e apesar de todo o esforço desenvolvido, não foi possível concretizar, o sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos e o regime especial dos seguros de saúde com cobertura graduada, dos seguros de saúde de longo prazo e dos seguros de saúde vitalícios. Ambos os projetos ficaram em Anteprojeto de Decreto-Lei e foram remetidos à Tutela após Consulta Pública.

A atuação independente e responsável e a salvaguarda do primado do interesse público, bem como a promoção da estabilidade e solidez financeira de todas as instituições sob a sua supervisão, constituíram as referências fundamentais da atuação da equipa de gestão a que tive o enorme privilégio de presidir.

Nesta ocasião, desejo à ASF um feliz aniversário na comemoração dos seus 40 anos de existência.

**Fernando Dias Nogueira**



### **José Figueiredo Almaça**

Presidente do Instituto de Seguros de Portugal entre 2012 e 2019

Recordo com muito prazer o meu percurso na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, que iniciei no dia 1 de setembro de 2012, na qualidade de presidente do Conselho Diretivo do então Instituto de Seguros de Portugal (ISP).

Ao longo de quase sete anos tive o privilégio de presidir aos destinos desta prestigiada Autoridade, tendo o meu mandato coincidido com um período particularmente difícil da vida nacional, dominado pela “chegada” a Portugal da crise financeira, cujos efeitos se fizeram sentir na atividade económica como um todo e, em especial, no setor segurador e dos fundos de pensões.

Este foi, desde logo, um contexto fortemente condicionante da atividade, que apesar de não ter contribuído para a eclosão da crise, por ela foi inevitavelmente afetada, sobretudo no ramo Vida mas também, ainda que de forma menos expressiva, nos ramos Não Vida.

No entanto, foram muitos os momentos que marcaram a vida da organização durante este período de grandes desafios.

A preocupação com o reequilíbrio técnico dos seguros de Acidentes de Trabalho constituiu, desde o primeiro momento, uma preocupação maior. Sobretudo a partir de 2011, as dificuldades financeiras sentidas por famílias e empresas e o aumento acentuado do desemprego levaram a um decréscimo na produção da generalidade dos operadores, alguns dos quais enveredaram por políticas comerciais mais agressivas, procurando conquistar carteira unicamente à custa de práticas de tarifação assentes em preços mais baixos que os praticados pela sua concorrência.

A insuficiência de prémios relativamente aos riscos assumidos coexistiu com um aumento da sinistralidade, o que se traduziu num desequilíbrio técnico na exploração desta modalidade que urgia reverter, a bem da garantia da solidez financeira do setor.

Como resulta das suas responsabilidades, o Conselho Diretivo do então ISP seguiu atentamente a crise no Banco Espírito Santo / Grupo Espírito Santo (BES/GES), por força das suas possíveis implicações nas empresas de seguros e na sociedade gestora de fundos de pensões pertencentes ao grupo. A Autoridade colaborou com a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do GES e intensificou a partir de 2014 a monitorização da evolução financeira destas entidades, em cooperação com outras autoridades de supervisão nacionais.

No ano de 2015 teve lugar um importante acontecimento na história da Instituição, o Instituto de Seguros de Portugal deu lugar à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Com a alteração do nome,

procurou-se comunicar melhor a natureza e a missão da entidade. A alteração dos estatutos teve por objetivo um reforço da independência orgânica, operacional e financeira do regulador e supervisor dos seguros e fundos de pensões nacionais.

Destaco também a Diretiva aprovada em janeiro de 2016 sobre a Distribuição de seguros, passando a equiparar, em várias matérias, a distribuição por empresas de seguros e mediadores de seguro, e que viria a ser transposta para o direito nacional em 2018.

Outro importante marco na vida da Instituição foi o desenvolvimento do regime Solvência II e a sua aplicação em 1 de janeiro de 2016. A ASF manteve sempre uma participação muito ativa nos trabalhos de implementação do novo regime, assente em princípios de gestão sã e prudente baseado numa visão holística e integrada dos riscos e estruturada em torno de requisitos quantitativos, requisitos qualitativos e requisitos de transparência e disciplina de mercado.

Não posso também deixar de recordar, com especial prazer, a compra do edifício sede, um acontecimento importante do ponto de vista económico mas, também, com um especial significado para a vida da Instituição.

Em 2022, a ASF completa 40 anos de existência. São quatro décadas de intensa atividade de regulação e supervisão do mercado dos seguros e dos fundos pensões, tendo como corolário a estabilidade financeira do setor supervisionado e a proteção dos tomadores de seguro, pessoas seguras, participantes e beneficiários.

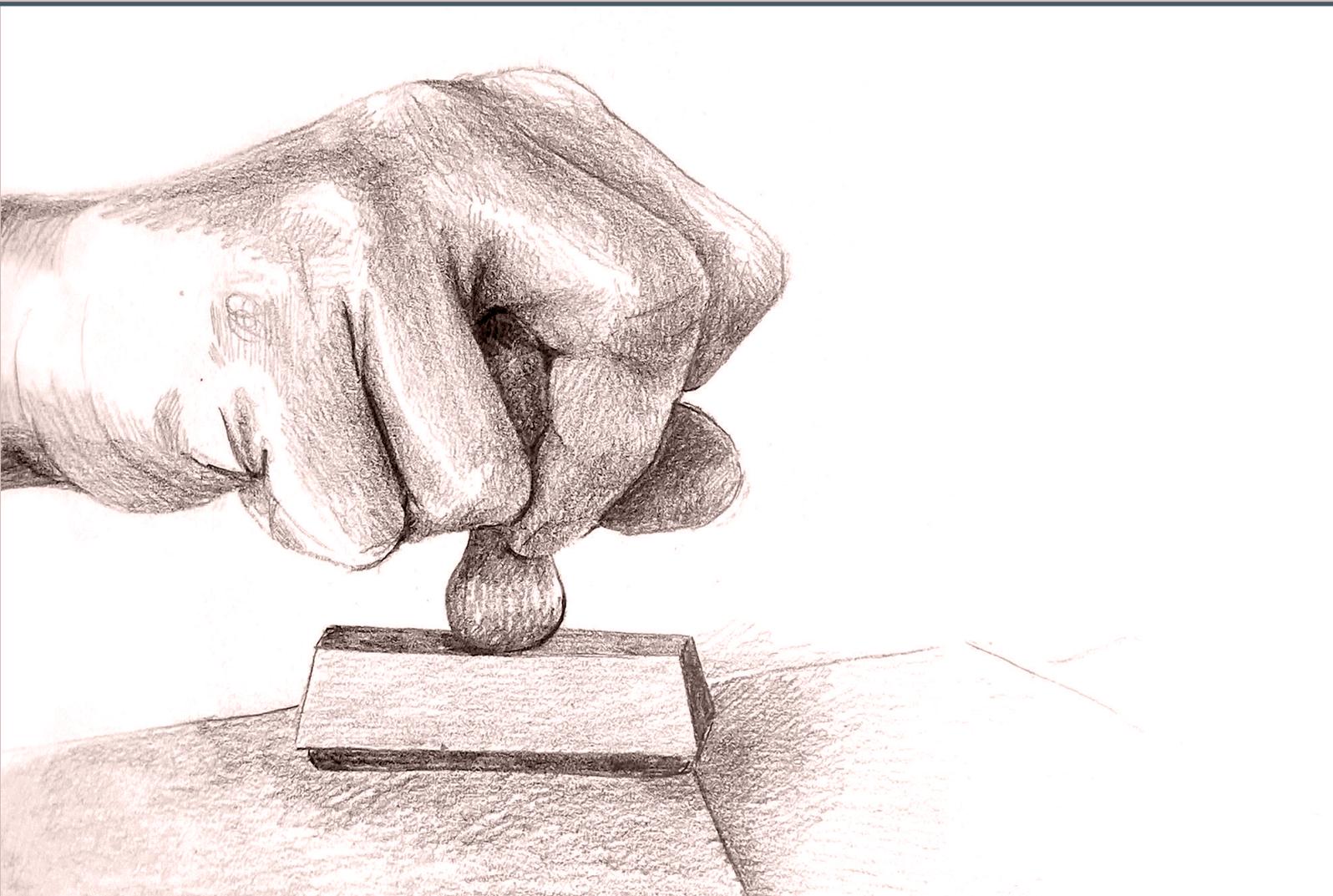
O meu caminho em comum com a ASF ocupa um lugar muito especial na minha história pessoal e profissional. Foi, para mim, uma honra ter podido presidir a esta nobre Instituição, a quem desejo os maiores sucessos na condução da sua importante missão.

Gostava de deixar registada uma palavra final de reconhecimento a todos os colaboradores da ASF que, num contexto particularmente adverso, mantiveram sempre um desempenho marcado pelo elevado sentido de responsabilidade e profissionalismo e contribuíram para o cumprimento dos objetivos traçados.

**José Figueiredo Almaça**

Principais marcos  
da história da ASF

4







## 1982

Nomeação de **Armando Francisco da Silva Almeida**, de **José Dionísio de Almeida** e de **José dos Santos Marques** para o Conselho Diretivo do ISP, por Resolução n.º 205/82, do Conselho de Ministros, de 5 de novembro.



Criação do Instituto de Seguros de Portugal (ISP) e aprovação do seu Estatuto, pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de julho, dando início a sua atividade em 17 de novembro de 1982, de acordo com o Despacho do Secretário de Estado do Tesouro, de 28 de outubro.

Na **estrutura orgânica** inicial do ISP, os serviços estavam distribuídos pelos Departamentos Técnico, Económico-Financeiro, Inspeção, Mediação e pelos Serviços de Apoio, que incluíam os serviços Jurídicos, Administrativos, Informáticos e Documental.

O ISP encontrava-se sujeito à tutela do Ministério das Finanças e do Plano e apresentava uma natureza jurídica de instituto público, dotado de personalidade com **autonomia administrativa e financeira e com património e receitas próprias**.



A **sede do ISP** manteve-se no edifício até então ocupado pelo INS, situado na Av. 5 de Outubro, em Lisboa. Para além da sede, o ISP tinha ainda uma delegação na cidade do Porto.

Constituíam **atribuições do ISP** a coordenação, regulação e fiscalização do setor de seguros e resseguros e da respetiva mediação, bem como de atividades complementares daquele setor.

A nova entidade de supervisão manteve o símbolo anteriormente utilizado pelo INS, adicionando-lhe a designação Instituto de Seguros de Portugal.

Eram **órgãos estatutários** do ISP o Conselho Diretivo, o Conselho Consultivo e a Comissão de Fiscalização.



A Portugal Re-Companhia de Resseguros, E.P., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, sob a denominação de Companhia Portuguesa de Resseguros, SARL.

# 1982

## A Supervisão de Seguros em Portugal

### José de Castro Sales Henriques

Ex-Diretor-Geral de Supervisão da ASF

Em 1982, sentiu-se que a evolução estrutural operada na atividade seguradora impunha a adoção de medidas que permitissem conseguir-se uma articulação eficiente do sistema, articulação esta que se obteria através de uma alteração profunda das estruturas a quem cabia a coordenação e fiscalização da atividade seguradora. Por um lado, o Instituto Nacional de Seguros revelou-se inadequado face à nova dinâmica da atividade seguradora, além de prosseguir certas funções que, pela sua natureza, deveriam caber às próprias seguradoras.

Por outro lado, a coexistência de dois organismos distintos - um encarregado da tarefa de coordenação e outro da fiscalização da atividade seguradora - mostra-se desadequada, devendo tais funções ser exercidas por um só organismo, à semelhança do que se passava nos outros Estados membros da Comunidade Europeia.

O Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de julho, criou o Instituto de Seguros de Portugal [ISP], com a natureza jurídica de instituto público, e extinguiu a Inspeção-Geral de Seguros e o Instituto Nacional de Seguros.

O Instituto tem por objetivo primordial o exercício, de uma forma eficaz e dinâmica, da coordenação e fiscalização da atividade de seguros e de resseguras e da respetiva mediação, impulsionando o desenvolvimento equilibrado do sector em perfeita articulação com as políticas nacionais em matéria económica e financeira, permitindo que a gestão empresarial das seguradoras se faça em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e se desenvolva em termos técnicos e financeiros corretos.

Cabe ainda ao Instituto de Seguros de Portugal criar as condições necessárias para que as empresas exerçam a sua atividade em regime de livre concorrência, baseada na qualidade dos serviços prestados, não deixando de atender à necessária proteção dos utentes e à desejável aproximação do sector de seguros em Portugal aos restantes países da Europa, nomeadamente dos Estados membros da Comunidade Económica Europeia.

O primeiro passo para a aproximação da legislação portuguesa sobre seguros à legislação vigente nos países da Comunidade Económica Europeia é dado pelo Decreto-Lei n.º 98/82, de 7 de abril, sobre as garantias financeiras a exigir às seguradoras: provisões técnicas, margem de solvência e fundo de garantia.

Nos termos do referido diploma, as seguradoras, a fim de garantirem o cumprimento das suas responsabilidades, devem constituir provisões técnicas - representadas por ativos de diversa natureza e livremente disponíveis - e dispor ainda de uma margem de solvência e de um fundo de garantia adequados ao exercício da atividade desenvolvida.

A margem de solvência, que corresponde basicamente ao património próprio da empresa, traduz-se, por um lado, numa forma complementar de proteção dos utentes e, por outro lado, num meio fácil e eficaz de verificação das condições financeiras da empresa para fazer face aos compromissos assumidos, no caso de os meios primordialmente destinados a esse fim - as provisões técnicas - se revelarem insuficientes.

O fundo de garantia mínimo, de valor variável em função do tipo de empresa e dos ramos de seguro explorados, destina-se, por um lado, a assegurar que a empresa disponha, desde o momento da sua

constituição, dos meios financeiros adequados e, por outro lado, a garantir um limite mínimo para a margem de solvência.

Igualmente são estabelecidas as regras de fiscalização do cumprimento do sistema criado e as medidas a serem impostas às empresas que apresentem garantias financeiras insuficientes.

Com a adesão de Portugal às Comunidades Europeias em 1986, há necessidade de completar a harmonização das nossas disposições legais com os princípios constantes dos atos de direito comunitário sobre seguros, no que respeita às condições de exercício da atividade seguradora em Portugal por agências gerais de seguradoras sediadas nos outros Estados membros e de seguradoras de países terceiros que atuam não só no nosso país como também noutros Estados membros, o que é feito através do Decreto-Lei n.º 125/86, de 2 de Junho, o qual altera e completa alguns dos artigos do citado Decreto-Lei n.º 98/82.

As alterações introduzidas não diminuem, antes pelo contrário, aumentam a necessidade de reformular alguns aspetos essenciais da legislação portuguesa em matéria de acesso e exercício da atividade de seguros e resseguras, dispersa por variadíssimos diplomas legais.

Tal reformulação e codificação é feita com a introdução em 1994, no ordenamento jurídico português, dos princípios comunitários que permitam a construção do mercado único de seguros, o que é feito através do Decreto-Lei n.º 102/94, de 20 de abril, com entrada em vigor em 1 de julho de 1994.

A atividade de seguro direto fica, no âmbito comunitário, sujeita ao regime da chamada «autorização única»,

a qual, embora condicionando o acesso à atividade seguradora a uma autorização administrativa, será válida para todo o território da Comunidade Europeia.

A competência para a concessão da referida autorização única é outorgada ao Estado membro em que a empresa estabelecer a sua sede social [Estado membro de origem), ficando a mesma empresa, uma vez concedida essa autorização, automaticamente habilitada a exercer a sua atividade no território dos outros Estados membros, quer pela via do estabelecimento, quer pela via da livre prestação de serviços.

Neste contexto, a supervisão e o controlo prudenciais da atividade da empresa no seu conjunto passam a ser exercidos pelas autoridades competentes do Estado membro de origem, cabendo-lhes, designadamente, fiscalizar a margem de solvência e controlar as provisões técnicas, de acordo com as disposições legais vigentes no seu território.

Cabe ainda referir que, embora o controlo prudencial seja exercido pelo Estado membro de origem, as autoridades competentes do Estado membro de acolhimento dispõem de poderes para garantir a observância, no seu território, das respetivas disposições de interesse geral, nomeadamente as que dizem respeito à comercialização dos produtos e às condições contratuais.

Uma vez que o acento tónico da supervisão da atividade passa a incidir sobre o referido controlo prudencial, de modo a salvaguardar-se a solvabilidade das empresas, aferida a partir da situação das garantias financeiras, confere-se à concorrência a função de gerar para os segurados os melhores produtos ao melhor preço.

Nesta ótica, como princípio, deixa de se justificar a autorização prévia ou a comunicação sistemática das apólices e tarifas, exigindo-se apenas esta última para os seguros obrigatórios.

Neste novo enquadramento da supervisão, confere-se um maior destaque às normas de natureza prudencial, sendo de realçar as relativas ao controlo da idoneidade dos detentores de participações qualificadas, bem como dos membros do órgão de administração das seguradoras.

Reforça-se, igualmente, o papel da entidade de supervisão na fiscalização das garantias financeiras, conferindo-lhe diversos meios de atuação em caso de deteção de irregularidades.

A construção do mercado único de seguros, acompanhada por um conjunto de medidas de liberalização e desregulamentação do mercado, levou à substituição dos procedimentos tradicionais de fiscalização e aprovação prévia dos produtos, por uma supervisão realizada no essencial, *a posteriori*.

Também com a liberalização e desregulamentação da atividade foram introduzidos múltiplos produtos, tendo assumido grande relevância a institucionalização dos fundos de pensões, que em poucos anos acumularam investimentos avultados.

Com a criação dos fundos de pensões, geridos por empresas de seguros do ramo «Vida» ou por sociedades especializadas, abriu-se um novo campo à supervisão do ISP, na qual se incluem não só aquelas empresas de seguros e sociedades especializadas mas também as sociedades gestoras de participações sociais que se relacionem de determinado modo com aquelas empresas.

# 1983



Aprovação do Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro, o qual veio permitir o **exercício das atividades bancária e seguradora por empresas privadas** e outras entidades da mesma natureza, verificando-se, desta feita, a reabertura dos seguros à iniciativa privada nacional.

# 1983

## Breve crónica de uma história de sucesso

### Luís Sanches

Ex-Diretor-Geral da ASF

Desde 1974 até ao final do século, o ambiente empresarial da atividade seguradora em Portugal passou por alterações profundas, quer em resultado de intensas e por vezes tumultuosas transformações internas, quer por influência do revigorante processo de integração europeia, quer ainda pela contaminação decorrente de crises externas ao sector.

Contudo, ao longo deste inconstante período, algo, na atividade seguradora, permaneceu estruturalmente estável, funcional, discreto e eficiente: a supervisão de seguros e de fundos de pensões.

De facto, não obstante nacionalizações, reprivatizações, processos críticos de transformação, crises monetárias e financeiras, a par de outros incidentes menores, a atividade seguradora prosperou e o objetivo principal da supervisão: a salvaguarda dos interesses dos consumidores e beneficiários dos contratos, foi cumprido de forma exemplar.

É, na feliz qualidade de observador deste processo, enquanto ator *in loco* até ao virar do século, que vos convido a revisitar alguns momentos que elegi como relevantes na história desta instituição que agora perfaz quatro décadas.

Em março de 1975, em pleno período revolucionário, foram nacionalizadas as seguradoras que, até então, operavam em Portugal em regime de franca concorrência. Ficaram de fora desta mudança dramática algumas empresas em cujo capital participavam seguradoras estrangeiras, as mútuas e as agências gerais estrangeiras. No final desta década, 22 das seguradoras nacionalizadas fundiram-se em 6 grandes grupos de empresas públicas.

Nesta fase, a intervenção do estado na atividade era partilhada entre a Inspeção Geral de Seguros,

com competências de monitorização financeira dos operadores e o Instituto Nacional de Seguros, herdeiro do Grémio dos Seguradores, com funções de regulação e representação do setor.

O mercado era fortemente condicionado: a maioria dos produtos comercializados e respetivos preços eram sujeitos a um implacável regime de autorização prévia. A concorrência entre operadores, em termos de seguros de *massas*, era praticamente inexistente.

É neste quadro que Portugal, após ter apresentado a candidatura de adesão à CEE em 1977 e ter assinado o acordo de pré-adesão em 1980, se torna membro de pleno direito em 1 janeiro de 1986. E é nesta altura que novamente tudo muda!

Ainda assim, manda o rigor que se diga que, como é natural, ainda antes da adesão, se iniciou um enérgico processo de adaptação do setor segurador nacional ao chamado *acquis communautaire*, ou seja, aos atos jurídicos, à legislação e às decisões judiciais que constituem, a cada momento, o edifício do direito comunitário derivado dos tratados.

Efetivamente, já em 1982, é criado o Instituto de Seguros de Portugal – predecessor da atual aniversariante – que agrega a coordenação e a fiscalização do sector, até então a cargo do INS e da IGS, respetivamente, que são extintos no ato. A este organismo é confiada a missão de “*criar as condições necessárias para que as empresas exerçam a sua atividade em regime de livre concorrência, não deixando de atender à (...) desejável aproximação do sector de seguros em Portugal aos restantes (...) Estados membros da Comunidade Económica Europeia*”.

Ainda neste âmbito, Portugal transpôs para o direito interno, no período pré-adesão, os princípios

orientadores das diretivas de *primeira geração* que, destinadas a abrir caminho para a criação do mercado único de seguros, visavam a supressão das restrições ao Direito de Estabelecimento em matéria de seguro direto vida e não-vida, dado que o mercado ressegurador já estava liberalizado desde 1964.

Note-se que, em termos de supervisão financeira, nesta altura, Portugal aplicava igualmente o sistema europeu conhecido como Solvência I. Este sistema muito simples, era baseado na constituição de provisões técnicas para fazer face às responsabilidades conhecidas ou previsíveis de cada seguradora, e de uma margem de solvência (incluindo um fundo de garantia mínimo) destinada a suportar eventuais riscos próprios da aleatoriedade do negócio. Uma vez calculadas, estas responsabilidades eram, por sua vez, representadas por ativos congruentes, convenientemente dispersos e diversificados.

Este sistema mostrou-se, regra geral, suficientemente adequado à atempada deteção e posterior remediação de potenciais situações de ruína, mesmo quando ainda incipientes, proporcionando, sempre que necessário, uma intervenção prospetiva, preventiva e saneadora por parte da supervisão.

Em 1983 nova alteração estrutural: o mercado segurador é, finalmente, aberto às empresas privadas, dando-se uma rápida liberalização das condições de exercício da atividade, o surgimento de novas seguradoras e o desenvolvimento do mercado, a que muito ajudou o início da estabilização macroeconómica do país.

Seguiram-se, ainda na década de 80 e princípio de 90, as diretivas CEE de *segunda geração* que liberalizaram generosamente os “grandes riscos” (regra geral riscos comerciais e industriais não-vida) e a “prestação de serviços indireta ou passiva” (que

ocorre quando o tomador do seguro toma a iniciativa de celebrar uma apólice de seguro de vida com uma companhia estabelecida noutro Estado-membro) estabelecendo para tal a liberdade de contratação interestadual, sujeita à supervisão prudencial pelo país de estabelecimento do segurador.

Contudo, não se logrou, nesta altura, reunir condições de consenso sobre a harmonização necessária em termos de enquadramento jurídico das condições de acesso e exercício da atividade nos Estados-membros, para que os contratos relativos aos “riscos de massa” não-vida e à “prestação de serviços direta” (em seguros de vida), cujos segurados se supõem mais carecidos de proteção administrativa, pudessem gozar de idênticas condições de ampla liberalização. Este “falhanço” impediu o objetivo de atingir plenamente, por via das diretivas de “segunda geração”, a criação do mercado único de seguros.

Ainda assim, com o suporte da jurisprudência do Tribunal de Justiça, foi possível criar para estes riscos, um regime interestadual de prestação de serviços, embora sujeito a autorização prévia e ao respeito pela legislação do Estado onde o risco se encontra localizado

Finalmente - e foi preciso esperar até 1992 - as diretivas de “terceira geração”, vieram completar o *mercado interno de seguros* criando o “passaporte europeu” para as seguradoras, baseado no controlo prudencial pelo Estado-membro de origem e numa “licença única” para atuar a partir de um estabelecimento ou em prestação de serviços em toda a, agora, União Europeia.

Em termos nacionais, na atualidade, o organismo de supervisão, reforçado em termos de independência e redenominado em 2015, como Autoridade de

Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), tem vindo a acompanhar ativamente os enormes avanços da doutrina e dos aspetos técnicos da supervisão prudencial, cada vez mais harmonizada a nível da EU.

Ainda assim, nos dias que correm, novas ameaças se perfilam no horizonte, com efeitos potencialmente críticos não só para a atividade seguradora e resseguradora, mas também, e por arrastamento, para a supervisão. Riscos de recessão, riscos pandémicos, riscos políticos, riscos climáticos, cibercrime, são exemplos de infortúnios cada vez mais difíceis de modelar num mundo cada vez mais imprevisível.

Contudo, não me restam dúvidas que, a exemplo de tempos passados, a ASF fará a sua parte, continuando a dar idónea e consequente resposta aos novos desafios, na senda de uma história de sucesso que tem sido escrita, década após década, pela supervisão de seguros em Portugal.

# 1984

Nomeação de **Armando Francisco da Silva Almeida** para Presidente do Conselho Diretivo ISP, por Resolução do Conselho de Ministros, de 18 de janeiro de 1984.

Aprovação do Decreto-Lei n.º 162/84, de 18 de maio, que veio estabelecer o regime de **pagamento dos prémios** dos contratos de seguro.

Regulação do **acesso à atividade seguradora em território nacional**, pelo Decreto-Lei n.º 188/84, de 5 de junho. Este diploma, no seu artigo 2.º, determinava que além das seguradoras públicas ou de capitais públicos criadas por força da lei portuguesa, apenas poderiam exercer a atividade seguradora as sociedades anónimas, as mútuas de seguros, bem como as empresas de seguros estrangeiras sob a forma de “agência geral”.

A Companhia de Seguros Portugal, S.A., alterou a sua denominação social para Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S.A.

# 1985

De acordo com as disposições estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 323/ 85, de 6 de agosto, o ISP passa a **fiscalizar os Fundos de Pensões**, instituídos por escritura pública e geridos por empresas de seguros autorizadas a explorar o ramo Vida.

Alterações ao **exercício da atividade de Mediação de Seguros** pelo Decreto-Lei n.º 336/85, de 21 de agosto até então regulada pelo Decreto-Lei n.º 145/79, de 23 de maio.

Atualização das disposições legais relativas ao **seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel**, pelo Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de dezembro.

**XI Conferência Europeia dos Serviços de Controlo de Seguros Privados**, Lisboa (23 a 27 de setembro). Os principais temas discutidos foram a segurança financeira dos resseguradores, o seguro de Vida e inflação, os mediadores de seguros, o seguro de catástrofes naturais e o tratamento das reclamações dos segurados.

# 1985

## Fundos de Pensões

### Maria Amélia Vicente

Ex-Diretora da ASF

A inclusão no âmbito de acordos coletivos de trabalho do pagamento de complementos de reforma em caso de velhice, invalidez e sobrevivência determinou a necessidade de regulamentar a forma do seu financiamento através dos fundos de pensões, assegurando que estes corresponderiam aos objetivos pretendidos.

Nos trabalhos preparatórios do novo regime jurídico, o ISP inspirou-se no regime existente no Reino Unido, mas com alguma similitude com o previsto num projeto de legislação espanhola tendo, no entanto, o regime português acabado por antecipar a sua publicação, já que só posteriormente seria aprovado o regime espanhol.

Tendo em consideração que se estava a criar um veículo de financiamento inovador e a função social do mesmo, a legislação inicial consagrou a criação de Fundos de Pensões exclusivamente no âmbito da atividade sócio profissional, limitando ainda a possibilidade da sua gestão às companhias de seguros que explorassem legalmente em Portugal o ramo Vida, sendo atribuído ao ISP o acompanhamento e a fiscalização destes fundos.

O ISP soube adaptar-se às exigências do mercado, propondo ao Governo alterações legislativas, quer ao nível das entidades gestoras, prevendo a criação de sociedades gestoras, quer dos fundos de pensões, alargando a possibilidade de adesão individual e coletiva de entidades distintas a um mesmo fundo de pensões aberto, prevendo o financiamento de benefícios de saúde de entidades empresariais, antes e, mais tarde, no contexto das Diretivas da União Europeia, o que veio permitir a gestão transfronteiriça de planos de pensões.

De destacar também a implementação, após 2006, de regras de informação e transparência contratual, de gestão prudencial dos fundos de pensões e das respetivas entidades gestoras e a previsão de uma comissão de acompanhamento da realização do plano de pensões para os fundos do segundo pilar e do provedor dos participantes e beneficiários para os do terceiro pilar.

Os fundos de pensões têm atualmente uma grande importância no investimento das poupanças das famílias e das empresas, ocupando um lugar de destaque na organização e funcionamento do mercado de capitais.

# 1986

Harmonização das disposições legais em vigor respeitantes à **classificação dos ramos de seguros com as disposições comunitárias**, pelo Decreto-Lei n.º 85/86, de 7 de maio, separando os seguros “Não Vida” dos seguros “Vida”. Este diploma veio ainda estabelecer que a concessão das autorizações para a exploração de qualquer dos ramos ou modalidades é da competência do ISP.

Publicação do Decreto-Lei n.º 172-A/ 86, de 30 de junho, em resultado do processo de integração europeia e visando o acolhimento dos atos de direito comunitário, designadamente a Diretiva n.º 77/92/CEE, no que respeita ao **exercício da atividade de mediação** de seguros.

Publicação do Decreto-Lei n.º 396/ 86, de 25 de novembro, que veio alargar a **gestão de fundos de pensões** a sociedades gestoras constituídas exclusivamente para o efeito.



A Lusitania, Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

# 1987

Nomeação de **Diamantino Pereira Marques** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo, por Resolução do Conselho de Ministros, de 23 de junho de 1987.



Concessão de **incentivos fiscais à criação e transformação de seguradoras**, com vista à constituição de seguradoras especializadas no ramo “Vida” e nos ramos “Não Vida”, pelo Decreto-Lei n.º 168/87, de 18 de abril.

Foi constituída a Scottish Union de Portugal, Companhia de Seguros, S.A., para explorar ramos Não Vida.

A Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.



A Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

# 1988

Nomeação de **Manuel José da Silva Guedes Vieira** para Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros, de 14 de julho de 1988.



Diretiva nº 88/357/CEE, de 22 de junho, que veio regular o acesso e o **exercício da atividade de seguro direto Não Vida em livre prestação de serviços.**

Foi constituída a empresa de seguros UAP Portugal – Companhia de Seguros, S.A., para explorar os ramos Não Vida.

Foi constituída a empresa de seguros UAP Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A., para explorar o ramo Vida.

A Fidelidade-Grupo Segurador, E.P., é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.



A Real Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A O Trabalho Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Global – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A Global Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

# 1989

Nomeação de **José Manuel Veiga de Macedo** para Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros, de 14 de setembro de 1989.

Nomeação de **José Dionísio de Almeida** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros, de 23 de novembro de 1989.

Aprovação do Decreto-Lei n.º 205/89, de 27 de junho, que veio estabelecer o regime de **planos de poupança-reforma (PPR)** e do **fundo de poupança-reforma (FPR)**.

Publicação do Decreto-Lei n.º 386/89, de 9 de novembro, que veio regular a **atividade dos mediadores de seguros** estabelecidos em outro Estado Membro das Comunidades Europeias, exercida em regime de livre prestação de serviços, relativamente a contratos de seguro celebrados em seguradoras estabelecidas em Portugal.

A Aliança Seguradora, E.P., é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Aliança Seguradora, S.A.

A Companhia Portuguesa de Resseguros, SARL, alterou a denominação para Companhia Portuguesa de Resseguros, S.A.

A Companhia de Seguro de Créditos, E.P., é transformada em sociedade anónima, alterando a sua denominação para COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.

A Real Vida Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Seguradora de Riscos Financeiros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A Tranquilidade – Companhia de Seguros, E.P., é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.

## Manuela Corte Real

Ex-Diretora da ASF

A Previdência Social, baseia-se normalmente no sistema dos três pilares: o *1.º Pilar*, constituído pelos regimes obrigatórios da Segurança Social, sustentados pelos estados, o *2.º Pilar* sustentado pela Segurança Social promovida pelas empresas ou por grupos socioprofissionais e desenvolvido pelos *Fundos de Pensões ou Seguros de Grupo do ramo Vida* e, por fim, o *3.º Pilar* relativo ao esforço de poupança e aforro individual.

O grande desenvolvimento dos últimos 40 anos, no âmbito da previdência estatal, da atividade seguradora e do mercado de capitais, permitiu elaborar e estruturar de forma técnica e jurídica alguns instrumentos que permitem garantir de forma eficaz um sentimento de segurança efetiva nas populações, quer durante a atividade produtiva quer quando chegam à idade de reforma ou situação de incapacidade. Cabem neste último, na maioria dos casos, os chamados PPR, cuja regulamentação se iniciou em 1989<sup>1</sup>.

O Decreto-Lei n.º 357/99, de 9 de setembro, permitiu englobar num único instrumento o regime jurídico dos vários planos de poupança, até então dispersos. Referimo-nos aos planos de poupança reforma (PPR), de poupança-educação (PPE) e de poupança reforma/educação (PPR-E), designando-os por “planos de poupança”, sendo constituídos por certificados nominativos de fundos de poupança. Estes devem ser caracterizados pela solidez dos seus investimentos e podem ser transferidos para outra entidade gestora nos termos da lei<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 205/89, de 27 de junho.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 145/90, de 7 de maio.

Posteriormente, todo o edifício jurídico acompanhou a evolução destes produtos, sendo identificadas as espécies de ativos que podem representar os passivos correspondentes, bem como os seus limites<sup>3</sup>, as circunstâncias em que pode ocorrer o reembolso do valor dos referidos certificados e os limites anuais a que estes ficam sujeitos<sup>4</sup>.

No âmbito do ramo Vida, são enquadráveis no regime dos fundos de poupança, *os seguros de vida individual* explorados com investimento autónomo das provisões matemáticas bem como *os seguros ligados a fundos de investimento coletivo*, designados por *fundos de poupança* e constituídos sob a forma de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo Vida.

O regime fiscal tem acompanhado a evolução destes produtos quer durante a poupança quer no reembolso.

<sup>3</sup> Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 125/2009, de 28 de agosto, pela Lei n.º 57/2012, de 9 de novembro, e pela Lei n.º 44/2013, de 3 de julho, e complementado pela Portaria n.º 1451/2002, de 11 de novembro, alterada pela Portaria n.º 176/2018, de 20 de junho.

<sup>4</sup> Portarias n.ºs 1452/2002 e 1453/2002, ambas de 11 de novembro.

# 1990

Nomeação de **José Francisco Leitão de Carvalho** para o cargo Presidente do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros, de 12 de abril de 1990.

Nomeação de **Tomé Pinho Gil** para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros, de 18 de outubro de 1990.

 Criação do novo regime do seguro de colheitas, pelo Decreto-lei n.º 283/90, de 18 de setembro, cabendo ao ISP assegurar o apoio administrativo do **Fundo de Compensação do Seguro de Colheitas**, de acordo com o previsto na Portaria n.º 918/ 90, de 28 de setembro.

 Diretiva n.º 90/619/CEE do Conselho, de 8 de novembro de 1990, que veio regular o acesso e o **exercício da atividade de seguro direto Vida em livre prestação de serviços**.

 Realização, em Lisboa, da **I Conferência do Controlo de Seguros dos Países de Língua Oficial Portuguesa**, primeiro passo para institucionalização de mecanismos multilaterais de cooperação entre as autoridades responsáveis pelo setor segurador de Países e Território de Expressão Portuguesa.

 A Companhia de Seguros Mundial Confiança, E.P., é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Companhia de Seguros Mundial Confiança, S.A.

A Companhia de Seguros Bonança, E.P., é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Companhia de Seguros Bonança, S.A.

A Companhia de Seguros Império, E.P., é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Companhia de Seguros Império, S.A.

A Generali Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

# 1991

Recondução de **Manuel José da Silva Guedes Vieira** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução da Presidência do Conselho de Ministros n.º 34/91.

Publicação do Decreto-Lei nº 352/91, de 20 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 88/357/CEE, do Conselho, de 22 de junho, que regula o acesso e o **exercício da atividade de seguro direto Não Vida** respeitante à cobertura, em livre prestação de serviços, de riscos situados em território português por uma empresa seguros estabelecida em qualquer outro Estado-Membro da Comunidade Económica Europeia e a partir desse estabelecimento.

**Liberalização das condições de comercialização de contratos** consubstanciada no Decreto-Lei n.º 375/91, de 9 de outubro que veio estabelecer o regime de aprovação das apólices de seguro dispensando a aprovação prévia para a maior parte destas apólices.

Regime de **acesso e exercício da atividade de mediação de seguros**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de outubro. Esta alteração incidiu, fundamentalmente, sobre os canais de distribuição, salientando-se o papel das instituições de crédito e das estações de correios neste contexto. Instituiu as figuras de “agente provisório” e de “agente exclusivo” e da liberalização do sistema de atribuição de comissões.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 415/91, de 25 de outubro, veio permitir a **constituição de fundos de pensões abertos** e a possibilidade de **gestão de um fundo de pensões fechado por mais do que uma entidade gestora** (co-gestão).

Mudança dos serviços do ISP para a Avenida de Berna, n.º 19 – Lisboa, no dia 17 de junho.

A Scottish Union – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Companhia de Seguros Bonança, S.A., ficou apenas a explorar os ramos Não Vida, tendo constituído uma nova empresa de seguros, denominada Bonança Vida – Companhia de Seguros, S.A., mediante a transferência da sua carteira de seguros de Vida para esta nova empresa de seguros.

A Império Arag – Seguros de Protecção Jurídica, S.A., foi constituída para explorar o ramo proteção jurídica.

A BPA-Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Companhia de Seguros Açoreana, E.P., empresa de seguros mista, é transformada em sociedade anónima, passando a denominar-se Companhia de Seguros Açoreana, S.A.

A Mútua dos Navios Bacalhoeiros, Sociedade Mútua de Seguros transformou-se em sociedade anónima, alterando a sua denominação para Oceânica, Companhia de Seguros, S.A.

A O Trabalho – Companhia de Seguros, S.A., ficou apenas a explorar os ramos Não Vida, tendo transferido a sua carteira de Vida para a O Trabalho Vida – Companhia de Seguros, S.A.

A GAN Portugal Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A GAN Portugal Seguros, S.A., foi constituída para explorar os ramos Não Vida.

# 1992

Nomeação de **Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/92, de 30 de abril.

Diretiva n.º 92/49/CEE do Conselho, de 18 de junho de 1992, respeitante ao **seguro direto Não Vida**, que veio regular a **concessão de uma autorização única**, válida em toda a Comunidade, e a aplicação do princípio da supervisão pelo Estado-Membro de origem.

Diretiva n.º 92/96/CEE, de 10 de novembro, respeitante ao **seguro direto Vida**, que veio regular a **concessão de uma autorização única**, válida em toda a Comunidade, e a aplicação do princípio da supervisão pelo Estado-Membro de origem.

Publicação da Recomendação n.º 92/48/CEE da Comissão, de 18 de dezembro de 1991, relativa aos **mediadores de seguros**, que foi seguida em grande medida pelos Estados-Membros e contribuiu para a aproximação das disposições nacionais referentes aos requisitos profissionais e ao registo dos mediadores de seguros.

A UAP Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para Aliança UAP – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Companhia de Seguros Garantia, S.A. (anterior a 1975) autorizada a explorar os ramos Não Vida e Vida, transferiu a sua carteira de seguros do ramo Vida para a Aliança UAP – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Ocidental Auto – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., foi constituída para explorar os ramos proteção jurídica e assistência e o grupo de ramos seguro automóvel.

A Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S.A., foi incorporada, por fusão, na Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.

A Victoria Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

# 1993



**100.ª Reunião da Conferência das Autoridades de Controlo de Seguros dos Estados-Membros da Comunidade Europeia**, organizada pelo ISP, na cidade do Funchal (15 a 17 de abril de 1993).

A Aliança Seguradora, S.A., transferiu a sua carteira de seguros de Vida para a Aliança UAP – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S.A., foi constituída para explorar o ramo assistência.



A Companhia de Seguros Tranquilidade Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

Foi revogada à Seguradora de Riscos Financeiros, S.A., a autorização para o exercício da atividade, tendo a empresa de seguros entrado em processo de liquidação.

# 1994

Nomeação de **José Monteiro Fernandes Braz** para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/94, de 27 de janeiro.

Nomeação de **José António Cardoso Veloso** e de **Pedro Miguel de Sommer Carvalho** para os cargos de Vogais do Conselho Diretivo do ISP, pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 21/94, de 21 de julho e 25/94, de 15 de setembro, respetivamente.

Regime de **acesso e exercício da atividade seguradora**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 102/94, de 20 de abril, transpondo para o direito interno as **Diretivas de Terceira Geração** sobre os seguros Não Vida e sobre seguro de Vida.

Com este diploma, a atividade de seguro direto passou a ficar sujeita ao designado princípio do **“passaporte comunitário”**, baseado num regime de autorização única, nos termos do qual uma empresa que obtenha autorização do Estado-Membro em que estabelecer a sua sede social para o exercício da atividade seguradora fica habilitada a exercer a sua atividade no território de outros Estados-Membros, tanto pela via do estabelecimento de uma sucursal, como através da livre prestação de serviços, após um processo de mera notificação.

**Plano de Contas para as Empresas de Seguros**, aprovado pela Norma n.º 7/1994-R, de 27 de abril, o qual define as regras de contabilidade, apresentação e publicidade, aplicáveis às contas das empresas de seguros a partir de 1 de janeiro de 1995.

Realização da **IV Conferência da Associação das Autoridades de Supervisão de Seguros de Expressão Portuguesa (AASSEP)**, organizada pelo ISP, no Porto (31 de maio a 1 de junho de 1994), no âmbito da qual foi aprovado o Protocolo de Constituição da Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASSEL), que substituiu a AASSEP.

A BFE-Seguros, Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Rural Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A Mútua dos Armadores da Pesca da Sardinha foi integrada na Mútua dos Pescadores – Sociedade Mútua de Seguros.

A Victoria Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

# 1995

Recondução de **Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/95, de 13 de julho.

Aprovação das regras de transparência para a atividade seguradora e disposições relativas ao regime jurídico do contrato de seguro, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 176/95, de 26 de julho. Este diploma, vulgarmente conhecido como "**Lei da Transparência**", procurou definir algumas regras sobre a informação que, em matéria de condições contratuais e tarifárias, deve ser prestada aos tomadores de seguros pelas empresas de seguros que exerçam a sua atividade em Portugal.

**Celebrado o Protocolo de Sienna**, de colaboração entre autoridades de supervisão dos países do EEA para aplicação das diretivas relativas à atividade Vida e Não Vida.

A Aliança Seguradora, S.A., a UAP Portugal – Companhia de Seguros, S.A., e a Companhia de Seguros Garantia, S.A., fundiram-se, dando origem à Aliança UAP – Companhia de Seguros, S.A.

A Scottish Union – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para BPI Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Companhia de Seguros Tagus – Seguros de Assistência, S.A., foi constituída para explorar o ramo assistência.

A Ocidental Auto – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., foi constituída para explorar os ramos proteção jurídica e assistência e o grupo de ramos seguro automóvel.

A BPA-Seguros, S.A., foi constituída para explorar seguros dos ramos Não Vida.

A Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida, especializada nos ramos doença e assistência.

A DB Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Companhia de Seguros Eagle Star Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

# 1996

Nomeação de **Diamantino Pereira Marques** para o cargo de Presidente do ISP e de **Tomé Pinho Gil** para o cargo de Vogal, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/96, de 12 de junho, com efeitos a partir de 17 de junho de 1996.

Alteração do **logótipo do ISP** e consequente reformulação da toda a documentação geral, em consonância com a nova simbologia.

O novo logótipo, inspirado numa iluminura inserta num livro do século XV, consistia numa esfera armilar em cuja face visível se inscrevem duas metades da letra “S”, que se completam.

A esfera armilar remete para a antiguidade da atividade seguradora e, ao mesmo tempo, referencia o poder público de que lhe está investido, pois é um dos elementos centrais da iconografia nacional desde a época dos Descobrimentos.

A Seguro Directo Gere – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A Euresap – Euresa Portugal, Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A Espírito Santo – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

Aprovação da Lei n.º 100/97, de 13 de setembro, que regulamentou o regime jurídico de reparação de **acidentes de trabalho e de doenças profissionais**.

**Alteração do Estatuto do ISP**, pelo Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de setembro, o qual incidiu, fundamentalmente, sobre os seguintes temas: o alargamento da supervisão às sociedades gestoras de participações sociais que se relacionem de determinados modos com empresas de seguros e resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões; a obtenção de legitimidade para recorrer às instâncias judiciais para defesa dos interesses dos credores específicos de seguros e de fundos de pensões; a atualização da estrutura orgânica e dos procedimentos de gestão; a manutenção dos trabalhadores do ISP no regime geral da segurança social, prevendo-se também que os complementos de reforma sejam garantidos por um fundo de pensões; a aplicação de regras específicas de transparência e de prevenção de conflitos de interesses aos titulares dos órgãos de administração e fiscalização.

Criação do primeiro **sítio do ISP na Internet**.

A Aliança UAP – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação para AXA – Portugal, Companhia de Seguros, S.A.

A Aliança UAP – Companhia de Seguros de Vida, S.A. alterou a sua denominação para Axa Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A BFE-Seguros, Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi incorporada, por fusão, na BPI Vida – Companhia de Seguros de Vida, com inerente transferência de carteira.

A A Social – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e a Scottish Union de Portugal, Companhia de Seguros, S.A., foram incorporadas, por fusão, na Portugal Previdente – Companhia de Seguros, S.A., com inerente transferência de carteiras e extinção das sociedades incorporadas.

A Ocidental Auto – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., alterou a sua denominação para Auto Gere – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

A Mapfre Seguros Gerais, S.A., foi constituída para explorar seguros dos ramos Não Vida.

A Aliança UAP – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação para AXA – Portugal, Companhia de Seguros, S.A.

A Via Directa – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.



# 1998

Nomeação de **Tomé Pinho Gil** para o cargo de Presidente do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/98, de 30 de janeiro.

Nomeação de **Luís Domingos Silva Morais** e **José Pocinho dos Santos Batista** para os cargos de Vogais do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/98, de 30 de janeiro.

Nomeação de **Maria Helena Rodrigues da Costa Garcia** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/98, de 9 de julho.



O novo **regime de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora** foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril. Este diploma, que substituiu integralmente o Decreto-Lei n.º 102/94, de 20 de abril, veio regular as condições de acesso e de exercício da atividade seguradora e resseguradora no território da Comunidade Europeia, incluindo a exercida no âmbito territorial institucional das zonas francas, por empresas de seguros com sede social em Portugal, bem como as condições de acesso e de exercício da atividade seguradora e resseguradora em território português, por empresas de seguros sediadas em outros Estados-Membros.



**Delegação do Porto** passou a funcionar na Rua Júlio Dinis, n.º 127 – 1.º Andar – Porto.



A Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Companhia de Seguros Tagus – Seguros de Assistência, S.A., alterou a sua denominação para Cares – Companhia de Seguros de Assistência, S.A.

A Império Adeslas – Companhia de Seguros de Saúde, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

# 1999

Nomeação de **Rui Manuel Leão Martinho** para o cargo de Presidente do ISP, e de **Manuel Sebastião** para o cargo de Vogal, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 21-B/99, de 11 de fevereiro, com efeitos a partir de 1 de março de 1999.

Aprovação do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, que veio criar o **Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)**, previsto na Lei de Acidentes de Trabalho (Lei n.º 100/97, de 13 de setembro) e do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de abril, que regulamenta a referida Lei, no que respeita à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho

Criação dos **planos poupança-educação (PPE)**, pelo Decreto-Lei n.º 357/99, de 15 de setembro (direito à educação e igualdade de oportunidades).

**Novo regime geral dos fundos de pensões**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de novembro, que veio conferir uma maior solidez financeira aos fundos de pensões e às entidades gestoras e maior transparência contratual.

**113.ª Conferência das Autoridades de Supervisão de Seguros da UE**, organizada pelo ISP, em Sintra, no mês de outubro.

A Sociedade Portuguesa de Seguros, S.A., foi incorporada, por fusão, na Portugal Previdente – Companhia de Seguros, S.A., que alterou a denominação para Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

A Real Vida Seguros, S.A., alterou a sua denominação para BPN – Seguros de Vida, S.A.

A Eurovida BNC-CGU – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Oceânica, Companhia de Seguros, S.A., foi incorporada, por fusão, na Companhia de Seguros Açoreana, S.A.

A empresa de seguros nacional ESIA – Inter Atlântico – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída mediante a transferência de carteira da sucursal em Portugal da Companhia de Seguros Inter-Atlântico, S.A., que encerrou.

## 2000

Novo **regime jurídico do pagamento dos prémios** dos contratos de seguro, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 142/2000, de 15 de julho.

Constituição do **Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF)**, pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, com o objetivo de institucionalizar e organizar a cooperação entre as três autoridades de supervisão do sistema financeiro – Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Instituto de Seguros de Portugal –, criando um fórum de coordenação da atuação de supervisão do sistema financeiro para facilitar o mútuo intercâmbio de informações.

**Mudança dos serviços** do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT/AT), Gabinete de Gestão de Projetos (GGP), Departamento de Documentação (DDO), Departamento de Apoio aos Consumidores/ Departamento de Comunicação e Imagem (DAC/DCI), em agosto, para novas instalações, sitas na Av. da República, n.º 59, em Lisboa.

# 2001

Nomeação de **Rodrigo Fernandes Homem de Lucena** para o cargo de Vogal do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-D/2001, de 29 de novembro.

Nomeação de **António Manuel da Silva Osório** para o cargo de Vice-presidente do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-C/2001, de 29 de novembro.



**Novo Estatuto do ISP**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, conferindo uma ampliação da sua autonomia em matérias de supervisão e regulação e no domínio da gestão financeira e patrimonial.



O ISP passou a ficar sujeito apenas a poderes de tutela do Ministério das Finanças, deixando de estar sob a sua superintendência; foi atribuído aos órgãos do ISP um amplo poder regulamentar e ampliadas as competências decisórias em matéria de supervisão. O mandato dos membros do Conselho Diretivo passou de três para cinco anos e estabeleceu-se um regime de inamovibilidade. No domínio da gestão financeira e patrimonial, simplificou-se o regime contabilístico, devendo a gestão orçamental do ISP basear-se numa racionalização dos recursos financeiros provenientes do sector supervisionado.

A Euresap – Euresa Portugal, Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação para Companhia de Seguros Sagres, S.A.

A BPA-Seguros, S.A., alterou a sua denominação para ICI – Companhia de Seguros de Comércio e Indústria, S.A.

A Bonança Vida – Companhia de Seguros, S.A., e a Companhia de Seguros Bonança, S.A., foram incorporadas, por fusão, na Companhia de Seguros Império, S.A., mediante a transferência das suas carteiras de seguros, tendo esta alterado a sua denominação para Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A.



A BPA-Seguros de Vida, S.A., foi incorporada, por fusão, na Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., mediante transferência da sua carteira de seguros de Vida.

A Santander Central Hispano Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A O Trabalho Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi incorporada na Companhia de Seguros Açoreana, S.A., com a consequente extinção da sociedade incorporada.

## 2002

Nomeação de **Rui Carlos Alvarez Carp** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2002, de 24 de julho.

Publicação do Decreto-Lei n.º 8-C/2002, de 11 de janeiro, que transpôs para o direito interno a Diretiva n.º 98/78/CE, de 27 de outubro, relativa à **fiscalização complementar das empresas de seguros** que fazem parte de um grupo segurador. Esta nova regulamentação é a consagração do regime de independência institucional do ISP, com a atribuição da competência exclusiva ao mesmo para a generalidade das autorizações dadas às empresas de seguros.

Aprovação da Diretiva n.º 2002/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de dezembro, relativa à mediação de seguros, com a consagração do princípio da autorização única para o exercício da atividade de mediação de seguros na União Europeia.

Novo regime dos **planos de poupança reforma (PPR)**, dos **planos de poupança-educação (PPE)** e dos planos de **poupança-reforma/ educação (PPR/E)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho.

**Alteração do Estatuto do ISP**, pelo Decreto-Lei n.º 195/2002, de 25 de setembro, artigo referente à composição, nomeação e mandato do Conselho Diretivo (artigo 9.º).

A Cares – Companhia de Seguros de Assistência, S.A., alterou a sua denominação para Cares – Companhia de Seguros, S.A., bem como o seu objeto social para explorar outros seguros dos ramos Não Vida.

A Império Arag - Seguros de Protecção Jurídica, S.A., alterou a sua denominação para CPPJ – Companhia Portuguesa de Seguros de Protecção Jurídica, S.A.

A Companhia de Seguros Mundial Confiança, S.A., foi incorporada, por fusão, na Companhia de Seguros Fidelidade, S.A., tendo esta alterado a sua denominação para Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

A Império Adeslas – Companhia de Seguros de Saúde, S.A., foi incorporada, por fusão, na Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A., com a consequente extinção da empresa de seguros incorporada.

A Santander Central Hispano Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação social para Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A O Trabalho – Companhia de Seguros, S.A., foi incorporada na Companhia de Seguros Açoreana, S.A., com a consequente extinção da sociedade incorporada.

A Victoria Seguros, S.A., alterou o seu objeto social para gestão de participações sociais e alterou a sua denominação social para Victoria Internacional de Portugal, SGPS, S.A., e, simultaneamente transferiu a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida para a nova empresa de seguros que se constituiu para explorar seguros dos ramos Não Vida, com a mesma denominação social de Victoria Seguros, S.A.

# 2003

Transposição para a ordem jurídica nacional pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de abril, da Diretiva n.º 2000/26/CE, de 16 de maio, relativa à aproximação das legislações dos Estados Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis – **“Quarta Diretiva do Seguro Automóvel”**. No âmbito da referida Diretiva, o Fundo de Garantia Automóvel (FGA) exerce as funções de **Organismo de Indemnização** e as de **Centro de Informação Automóvel Português**.

Publicação do Decreto-Lei n.º 90/2003, de 30 de abril, que veio transpor para o direito interno a Diretiva n.º 2001/17/CE, de 19 de março, relativa ao saneamento e à **liquidação das empresas de seguros**.

Diretiva n.º 2003/41/CE, 3 de junho de 2003, relativa às atividades e à **supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais**, que constituiu um importante passo na direção de um mercado interno de realização dos planos de pensões profissionais organizado à escala europeia.

Publicação do Decreto-lei n.º 251/2003, de 14 de outubro, que transpôs para o direito interno as Diretivas n.º 2002/12/CE e n.º 2002/13/CE de 5 de março de 2003, relativas aos requisitos em matéria de **margem de solvência aplicáveis às empresas de seguro de Vida e Não Vida**.

Transformação da Conferência das Autoridades de Supervisão de Seguros da União Europeia no **Comité das Autoridades Europeias de Supervisão de Seguros e de Pensões Complementares de Reforma (CEIOPS)**, composto por representantes das autoridades de supervisão de empresas de seguros e de fundos de pensões dos países membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu, no qual o ISP se integra.

A CPPJ – Companhia Portuguesa de Seguros de Protecção Jurídica, S.A., transferiu a sua carteira de seguros para a Companhia de Seguros Império Bonança, S.A., tendo-se dissolvido de seguida.

A Auto Gere – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., foi integrada, por fusão, na Companhia de Seguros Império Bonança, S.A.

A BPN – Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para Real Vida Seguros, S.A.

A Eurovida BNC-CGU – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para Eurovida – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A DB Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi incorporada, por fusão, na Companhia de Seguros Eagle Star Vida, S.A., que alterou a sua denominação social para Zurich – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

# 2004

Implementação e entrada em funcionamento do **Portal ISPnet**, para efeitos do envio pelas entidades supervisionadas dos elementos financeiros e estatísticos ao ISP.

Certificação de qualidade do **Fundo de Garantia Automóvel (FGA)** pela “APCER - Associação Portuguesa para a Certificação” e pelo “IQNET - The International Certification Network”.

Realização da cerimónia de constituição da **ASEL – Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos**, assinada em Lisboa, no dia 22 de abril de 2004, da qual são membros fundadores as Países e Território de expressão oficial portuguesa.

A ICI – Companhia de Seguros de Comércio e Indústria, S.A., foi incorporada, por fusão, na Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A.

A Mútua dos Pescadores – Sociedade Mútua de Seguros alterou a sua forma para cooperativa de responsabilidade limitada, alterando a sua denominação para Mútua dos Pescadores, Mútua de Seguros, C.R.L.

A Esia – Inter-Atlântico, Companhia de Seguros, S.A. foi incorporada, por fusão, na Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.

# 2005



Certificação de **qualidade do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)**, pela APCER – Associação Portuguesa para a Certificação e pelo “IQNET – The International Certification Network”.

A Mútua dos Armadores da Pesca do Arrasto alterou a sua denominação social para Mutuamar – Mútua de Seguros dos Armadores da Pesca do Arrasto.

A Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A., alterou a sua denominação social para Médís – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.



A Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A GAN Portugal Vida – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para Groupama Seguros de Vida, S.A.

A GAN Portugal Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para Groupama Seguros, S.A.

## 2006

Nomeação de **Fernando Dias Nogueira** para o cargo de presidente do Conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2006, de 13 de setembro, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2006.

Renovação do mandato de **António Manuel da Silva Osório** e de **Rodrigo Fernandes Homem de Lucena** para os cargos, respetivamente, de Vice-presidente e Vogal do conselho Diretivo do ISP, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 105/2006, de 30 de novembro.

Aprovação do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro que, revogando integralmente o Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de novembro, veio regular a **constituição e o funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões** e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2003/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais.

É celebrado o Protocolo do Luxemburgo, relativo à cooperação entre autoridades de supervisão de mediação de seguros.

É celebrado o Protocolo de Budapeste, relativo à cooperação entre autoridades de supervisão de fundos de pensões.

Aprovação do primeiro Código de Conduta que estabelece linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os que mantêm vínculos de natureza laboral com o ISP, ou que exercem funções como membros do seu Conselho Diretivo.

Aprovação pelo Decreto-Lei n.º 83/2006, de 3 de maio, das regras e dos procedimentos a observar pelas empresas de seguros com vista a garantir a assunção da sua **responsabilidade em caso de sinistro no âmbito do seguro automóvel**, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2005/14/CE, de 11 de maio – “Quinta Diretiva do Seguro Automóvel”.

Aprovação **do regime legal da atividade de mediação de seguros e resseguros**, pelo Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, transpondo a Diretiva n.º 2002/92/CE, de 9 de dezembro, relativa à mediação de seguros.

Aprovação do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, que, transpondo a Diretiva n.º 2002/87/CE, de 16 de dezembro, veio regular a **supervisão dos conglomerados financeiros** e a respetiva coordenação entre as autoridades envolvidas.

Publicada a **3.ª edição**, pelo ISP, da obra de Pedro de Santarém, *Tractatus de Assecurationibus et Sponionibus (Tratado de Seguros e de Promessas entre Mercadores)*, um dos mais antigos tratados em matéria de seguros, publicado pela primeira vez em 1552, na cidade de Veneza.

Portugal foi o anfitrião da **XVII Assembleia Anual da Associação de Supervisores de Seguros da América Latina (ASSAL)**, que se realizou em Lisboa (24 e 28 de abril).

Avaliação do setor segurador português efetuado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), no âmbito do *Financial Sector Assessment Program (FSAP)*.

*"Supervision of financial institutions is active, professional, well organized, and highly compliant with international standards."*

*"The insurance supervisor (ISP) is very professional"*

*Financial System Stability Assessment/  
INTERNATIONAL MONETARY FUND  
Report October 2006*

A ACP-Mobilidade – Sociedade de Seguros de Assistência, S.A., foi constituída para explorar o ramo assistência.

A Rural Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., alterou a denominação social para Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.

A Companhia de Seguros Tranquilidade Vida, S.A., alterou a sua denominação social para BES-Vida – Companhia de Seguros, S.A.

A Espírito Santo Seguros, Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para BES – Companhia de Seguros, S.A.

A Popular Seguros – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A T-Vida – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

# 2006

## Mediação

### Vicente Godinho

Diretor do Departamento de Autorizações e Registos

A mediação de seguros foi originalmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 145/79, de 23 de maio, que seria revogado pelo Decreto-Lei n.º 336/85, de 21 de agosto, que, por sua vez, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de outubro. Estes três diplomas tiveram como paradigma comum, a regulação da relação entre mediadores de seguros e seguradoras.

O Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, fixou um novo paradigma para a atividade de mediação de seguros, a dos mediadores de seguros com segurados e tomadores de seguro.

Refira-se, ainda, como resultado da entrada em vigor deste diploma, a supervisão da atividade de mediação de seguros passou a abranger um conjunto significativo de entidades anteriormente autorizadas à comercialização de seguros fora da supervisão do Instituto de Seguros de Portugal, como os bancos, outras sociedades financeiras supervisionadas pelo Banco de Portugal e os CTT.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e as crescentes exigências de profissionalização da mediação de seguros determinaram a redução progressiva do número de operadores, de 37 584 mediadores de seguros em 2007, para pouco mais de 10 500, em outubro de 2022, já depois da entrada em vigor do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

O Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho determinou, também, que o Instituto de Seguros de Portugal alterasse significativamente a supervisão da atividade de mediação de seguros. Com a entrada em vigor deste regime legal, foi separada a função de registo, que permaneceu no Departamento de Autorizações e Registo, numa equipa liderada pelo Senhor Pedro

Virote e depois pela Dra. Gisela Lages, da função de supervisão do exercício da atividade, para a qual foi criada uma nova equipa de supervisão, no âmbito do Departamento de Supervisão Comportamental. Esta equipa de supervisão, liderada pelo Dr. Ricardo Lopes, esteve na origem do atual Departamento de Mediação e Novos Canais, cujo diretor, desde a sua constituição, é o Dr. Mário Ribeiro.

# 2007

Renovação do mandato de **Rui Carlos Alvarez Carp** para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do ISP por Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2007, de 24 de julho.

Novo **Plano de Contas para as Empresas de Seguros**, com aplicação a partir de 1 de janeiro de 2008, aprovado pela Norma n.º 4/2007-R, de 27 de abril. Acolhe o regime estabelecido nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), com exceção da IFRS 4, relativamente à qual apenas são adotados os princípios de classificação do tipo de contratos celebrados pelas empresas de seguros, continuando a aplicar-se ao reconhecimento e mensuração dos passivos resultantes dos contratos de seguro as regras e os princípios estabelecidos na legislação e regulamentação prudencial em vigor.

Aprovação do Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio, que **alterou o regime jurídico do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)** e estabeleceu um regime próprio de atualização anual das pensões de acidentes de trabalho.

Aprovação do regime do **sistema do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel**, pelo Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, que entre outros objetos, vem reforçar a proteção do lesado por sinistro automóvel.

Autonomização da função de **supervisão da conduta de mercado**, com a criação de uma estrutura departamental específica.

Assinatura de um memorando de entendimento entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública e as autoridades de supervisão do sector financeiro – Banco de Portugal, Instituto de Seguros de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários –, mediante o qual se cria o **Comité Nacional para a Estabilidade Financeira**.

Comemoração do **I Centenário da Supervisão de seguros em Portugal** (21 de outubro de 2007), desenvolvendo-se as seguintes ações: realização de um Colóquio Internacional; reedição do primeiro *Tratado de Seguros e de Promessas entre Mercadores*, de Pedro Santarém; lançamento de uma medalha comemorativa do centenário; e produção de uma edição especial da revista Fórum.

A Multicare – Seguros de Saúde, S.A., foi constituída para explorar o ramo doença.

A N Seguros, S.A., foi constituída para explorar os ramos Não Vida.

A Finibanco Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida.

A Companhia de Seguros Claro, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

2007

## Criação e desenvolvimento da área de supervisão comportamental

### Eduardo Farinha Pereira

Diretor do Departamento de Supervisão Comportamental

A supervisão da conduta de mercado, entendida em sentido amplo como aquela que diz respeito à relação dos operadores com os consumidores, sempre foi levada a cabo pela ASF, normalmente em conjunto com as ações de supervisão de natureza mais prudencial.

Procurando corresponder a uma maior exigência neste domínio e à necessidade de uma maior especialização nas matérias a analisar, foi constituído em 2004 um grupo de trabalho multidisciplinar que teve como objetivo ponderar a autonomização da área da supervisão da conduta de mercado, e que teve como primeiro efeito prático a criação, em 2005, de uma Equipa de Conduta de Mercado, que reportava à Direção-Geral de Supervisão, e que veio dar origem, em meados de 2007, ao Departamento de Supervisão de Conduta de Mercado (DCM), inserido na mesma estrutura, em plano equivalente ao das unidades orgânicas (UOs) dedicadas à supervisão prudencial das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões.

No seu início, o DCM estava dividido em duas equipas, uma das quais se dedicaria à supervisão contratual e outra à supervisão operacional, modelo que muito rapidamente evoluiu para uma especialização por áreas de negócio, passando a existir, primeiro, equipas diferenciadas para Não Vida e para Vida e Fundos de Pensões e, depois, para a Mediação de Seguros.

Este modelo manteve-se sensivelmente até 2014, momento em que o redominado Departamento de Supervisão Comportamental (DSC) passou a integrar a recém-criada Direção de Supervisão

Comportamental e Relações Institucionais (DCI), ganhando responsabilidades na monitorização da publicidade e da comercialização à distância.

Em 2018 os diversos Departamentos deixaram de estar inseridos em Direções-Gerais, passando a reportar diretamente ao Conselho de Administração. No que à supervisão da conduta de mercado diz respeito, assinala-se a separação das responsabilidades funcionais em duas UOs: o DSC ficou com a supervisão comportamental das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões e o Departamento de Mediação e Novos Canais, então criado, com a supervisão da mediação de seguros e com a monitorização da publicidade e da comercialização à distância.

Em 2019 ocorreu um novo ajustamento na estrutura orgânica da ASF no âmbito da conduta de mercado, com a integração no DSC do Departamento de Relações com os Consumidores, o qual também integrava a DCI desde 2014, tendo em 2018, com a extinção das Direções Gerais, passado também a reportar diretamente ao Conselho de Administração. Com a referida integração, ficaram afetos ao DSC os recursos humanos e as responsabilidades de gestão de reclamações e pedidos de esclarecimento endereçados à ASF, bem como do atendimento direto ao consumidor de seguros e de fundos de pensões. Esta mudança foi motivada pelo objetivo estratégico de reforçar a proteção dos consumidores, criando condições para uma melhor articulação entre o apoio ao consumidor e a supervisão da conduta de mercado.

Tendo em conta que a literacia financeira dos cidadãos constitui um primeiro nível de proteção do consumidor, aquela função passou em 2020 a ser assegurada pelo DSC, com vista a beneficiar das sinergias que decorrem de uma maior articulação com as áreas *core* de supervisão comportamental, passando o Departamento a assumir também a gestão do Portal do Consumidor.

Atualmente, compete ao DSC a supervisão da conduta de mercado das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões, a análise e tratamento das reclamações dirigidas à ASF e o atendimento direto ao consumidor de seguros e de fundos de pensões, bem como o desenvolvimento de iniciativas de informação e formação dos consumidores, nomeadamente no âmbito da literacia financeira.

# 2008



Aprovação do regime **jurídico do contrato de seguro**, pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, agregando num único instrumento, sob forma consolidada, o regime aplicável ao contrato de seguro.

Diretiva n.º 2009/138/CE, de 25 de novembro, relativa ao **acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II)**.



Alteração do **logótipo do ISP**, mantendo-se o conceito, quer da letra “S”, quer da esfera armilar, mas conferindo um grafismo e cores diferentes ao símbolo e à inscrição do nome da instituição.



A Companhia de Seguros Claro, S.A., alterou a denominação para Seguros Logo, S.A.

## O Regime Jurídico do Contrato de Seguro

### Maria Eduarda Ribeiro

Diretora do Departamento  
de Política Regulatória

Os 40 anos de existência da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, redenominação do Instituto de Seguros de Portugal operada em 2015, acompanharam a evolução dos regimes jurídicos que regulam o acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e da atividade de mediação de seguros e de resseguros e a constituição e funcionamento dos fundos pensões e respetivas entidades gestoras. Esta evolução refletiu o contexto político-jurídico, resultante da necessidade de convergência com o *acquis communautaire* e, posteriormente à adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, da transposição do direito comunitário para o ordenamento jurídico nacional e o contexto económico-financeiro marcado pela progressiva liberalização e desregulamentação do mercado segurador e internacionalização da economia e do setor financeiro, por seu turno também tributário da criação do mercado interno de seguros.

Mesmo o regime estatutário da autoridade de supervisão, se manteve os traços estruturais que permitem identificá-la como a mesma entidade jurídica, foi objeto de várias reformas (1997, 2001 e 2015) no sentido de adequar as atribuições, as competências, a estrutura orgânica e os procedimentos de gestão ao enquadramento económico e jurídico vigente, introduzir regras de transparência e conflito de interesses e reforçar a autonomia da esfera decisória e a independência.

Já o regime comum aplicável ao contrato de seguro manteve-se um reduto em matéria de opções regulatórias nacionais, com ressalva da regulação especial de determinados ramos de seguros, como o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, o seguro de proteção jurídica e o seguro de assistência, de regras específicas em matéria de conflitos de leis e de uma harmonização muito residual do direito material dos seguros. De facto, foi assumido

pelo legislador europeu que a harmonização do direito do contrato de seguro não seria uma condição prévia para a realização do mercado interno dos seguros e que a faculdade conferida aos Estados membros de imporem a aplicação do seu próprio direito aos contratos de seguro que cobrissem os riscos situados no seu território seria garantia suficiente para os tomadores de seguros.

Até 2008, o direito comum aplicável ao contrato de seguro, centralmente residente no Título XV do Livro II do Código Comercial, aprovado pela Carta de Lei de 28 de junho de 1888, não foi objeto de uma reforma estrutural, registando-se uma dispersão de fontes regulatórias para prover à necessidade de soluções para reger as novas dimensões de desenvolvimento da atividade e intervenções legislativas pontuais, por exemplo, no domínio do prémio do seguro ou em matéria de informação pré-contratual, condições gerais e especiais e regras de formação, cessação e renovação do contrato de seguro.

Não obstante constituir a reforma do regime do contrato de seguro um objetivo há muito prosseguido - mais longinquamente proclamado no artigo 7.º do Decreto n.º 17 556, de 5 de novembro de 1929, que instituiu a Inspeção de Seguros - e o mérito de iniciativas institucionais ou individuais que estiveram na base da elaboração de anteprojetos legislativos neste domínio (das quais se destacam os projetos do Juiz Conselheiro Moitinho de Almeida e do Dr. Mário Raposo) e que trilharam o caminho para a concretização desta reforma, seria no seguimento dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, criada pelo Despacho n.º 22 409/2006, de 22 de setembro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que se materializou a aprovação no novo regime jurídico do contrato de seguro (RJCS), pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de

16 de abril. A organização, eficácia e intensidade que o coordenador da Comissão, Prof. Doutor Pedro Romano Martinez, imprimiu aos trabalhos, conjugadas com o empenho das instituições representadas na Comissão (o então Instituto de Seguros de Portugal, a Associação Portuguesa de Seguradores e o Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças) e dos especialistas da academia que a integraram, permitiram apresentar ao legislador, num prazo pouco superior a um ano, um anteprojeto que mereceu o seu acolhimento.

Não pretendendo ter um efeito disruptivo no direito do contrato de seguro, o RJCS procedeu à consolidação das regras constantes do Código Comercial de 1888 e de regras extravagantes, eliminou lacunas e sobreposições no regime, uniformizou terminologia e conferiu organização sistemática, coerência e maior densidade ao regime legal. Por essa via, contribuiu para maior certeza jurídica quanto ao direito aplicável, facilitando o acesso ao direito e o aumento da segurabilidade dos riscos.

São princípios enformadores das soluções legislativas constantes do RJCS: (i) o princípio da liberdade contratual e o caráter supletivo das regras, conjugado com um conjunto delimitado de regras dotadas de imperatividade absoluta ou de imperatividade relativa; (ii) o reforço da proteção dos sujeitos de efeitos jurídicos do contrato de seguro carecidos de tutela jurídica específica: tomadores de seguros, segurados, beneficiários e lesados, abandonando o ideário liberal baseada na igualdade formal das partes do contrato; (iii) a atualização do direito aplicável ao contrato de seguro face às novas realidades económicas e sociológicas e face à configuração do mercado segurador, marcado pela maior diversidade e complexidade da oferta de contratos de seguros, potenciada pela existência de um mercado interno

de seguros; (iv) o princípio de proporcionalidade, expresso designadamente na importação do direito institucional dos conceitos de seguros de massa e de grandes riscos que releva no sentido de excluir estes últimos de um regime de maior proteção e se concretiza de forma específica em várias normas, em especial, no afastamento da imperatividade absoluta de algumas disposições e no afastamento integral do regime de imperatividade relativa; (v) a articulação entre o direito do contrato de seguro e o direito que rege o exercício da atividade seguradora e resseguradora e da atividade de mediação de seguros.

Não sendo imune ao escrutínio para a atualização ou o aperfeiçoamento das soluções (e que é essencial), o RJCS, excluindo ajustamentos pontuais, tem mantido a sua capacidade para reger, de forma estável, o contrato de seguro.

Da perspetiva do direito do contrato de seguro, nos 40 anos de existência da ASF, o RJCS é um marco singular que teve impacto relevante nos clausulados e nas práticas dos seguradores, impôs um conjunto de iniciativas regulamentares subsequentes e gerou um interesse ímpar ao nível doutrinário e académico, acabando por ser um acelerador do desenvolvimento de conhecimento nesta área do Direito.

Transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2005/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro, relativa ao resseguro e à revisão pontual do regime jurídico quanto às matérias relativas ao **sistema de governo e à conduta de mercado**, pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro.

Aprovação da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamentou o **regime de reparação de acidente de trabalho e de doenças profissionais**, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais.

Aprovação da primeira norma regulamentar específica relativa à **conduta de mercado**, na sequência da aprovação do Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro.

Publicação da Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao **acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II)**.

Criação do **Portal do Consumidor** de seguros e dos fundos de pensões, enquanto ferramenta de divulgação de conteúdos especialmente direcionados para os consumidores dos produtos e serviços comercializados pelos operadores sujeitos à supervisão do ISP.

**Mudança dos serviços do ISP** para a Av. da República, n.º 76, em Lisboa, com exceção do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), que se mantiveram na Av. da República, n.º 59, em Lisboa.

**XIII Conferência Anual e a 6.ª Assembleia Geral da ASEL**, Lisboa (21 a 24 de setembro de 2009). Os temas abordados na conferência foram os seguintes: princípios de conduta de mercado, respostas à crise económica e financeira no âmbito dos sistemas providos de pensões, lições da crise financeira internacional, enquadramento dos fundos de pensões no âmbito do sistema de segurança social de Angola, enquadramento e prática do microsseguro no Brasil e Solvência II.

A Lusitania, Companhia de Seguros, S.A., incorporou, por fusão, a Real Seguros, S.A.

Na sequência da transferência da totalidade da carteira da Mutuamar – Mútua de Seguros dos Armadores da Pesca do Arrasto para a Lusitania, Companhia de Seguros, S.A., foi revogada a autorização para o exercício da atividade seguradora da Mutuamar – Mútua de Seguros dos Armadores da Pesca do Arrasto.

A Mapfre Portugal Seguros de Vida, S.A., foi constituída para explorar o ramo Vida, tendo alterado a sua denominação social para Mapfre Seguros de Vida, S.A.

2009

## Regime Solvência II e arquitetura europeia

### Gabriel Bernardino

Ex-Diretor-Geral da ASF  
Ex-Presidente da Autoridade Europeia para  
Seguros e Pensões Ocupacionais

Em maio de 2001 a Comissão Europeia iniciou formalmente o muito esperado processo de revisão da regulação do setor segurador na União Europeia, conhecido por Solvência II. Este processo longo e exaustivo veio alterar de forma substancial a regulação e a supervisão do setor segurador europeu e influenciar sobremaneira todos os desenvolvimentos internacionais.

Com efeito, ao introduzir regras específicas para a avaliação do ativo e do passivo baseadas na valorização de mercado, adotar requisitos de solvência baseados no risco, impor a implementação de robustos sistemas de governação e incrementar a transparência na divulgação de informação, o Solvência II criou um novo paradigma na proteção dos tomadores de seguros e beneficiários e tem sido fundamental para a resiliência do mercado segurador aos diferentes choques e crises ocorridos nos últimos anos.

É importante reconhecer que o desenvolvimento e a implementação do Solvência II estão umbilicalmente ligados à evolução da arquitetura de supervisão europeia. Com efeito, a criação do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (CEIOPS), em novembro de 2003, e sobretudo, da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma, em novembro de 2010, funcionaram como verdadeiros catalisadores do Solvência II, sem os quais dificilmente o mesmo teria sido possível.

Por outro lado, importa realçar que só com a implementação do Solvência II é que a EIOPA teve condições para verdadeiramente exercer o seu papel de coordenação das atividades de supervisão, evitar a arbitragem regulamentar e em última análise reforçar a proteção dos consumidores europeus.

Ao longo de todos estes anos a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) teve reconhecidamente uma influência significativa no desenvolvimento do Solvência II. Tal ficou a dever-se à visão estratégica dos sucessivos Conselhos de Administração, e sobretudo, à ambição, conhecimento e dedicação, de um número significativo de quadros técnicos que participaram e lideraram os trabalhos. O meu sincero obrigado a todos.

# 2010



Inauguração da exposição **Os Seguros em Portugal – da Fundação à Modernidade**, no dia 15 de setembro de 2012, na galeria do ISP, dando-se a conhecer um conjunto de documentos determinantes para a compreensão da história dos seguros em Portugal.



A Companhia de Seguros Sagres, S.A., alterou a sua denominação para Macif Portugal, Companhia de Seguros, S.A.

A Prevision Sanitaria Nacional, Agrupacion Mutual Aseguradora (AMA) Mutua de Seguros a Prima Fija alterou a sua denominação para A.M.A. Agrupación Mutual Aseguradora.

# 2011

O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) deliberou constituir um Grupo de Trabalho, integrando técnicos dos três supervisores, para a elaboração de uma proposta de “Programa Nacional de Formação Financeira”.

O trabalho desenvolvido culminou com a aprovação, pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, da proposta de um Plano Nacional de Formação Financeira.

As linhas de atuação do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano) foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros em maio de 2011, com um primeiro horizonte temporal de cinco anos.

O Plano adotou a marca “Todos Contam” enquanto sinónimo de uma iniciativa que reúne o contributo de todos, para promover uma cidadania financeira responsável da população.

Início da atividade da **Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA)**, que substitui o CEIOPS, no contexto da implementação do novo sistema europeu de supervisão financeira.

Início da atividade do **Comité Europeu para o Risco Sistémico (ESRB)**, no contexto da implementação do novo sistema europeu de supervisão financeira.

O ISP, o Banco de Portugal e a CMVM apresentaram as principais linhas de orientação do **Plano Nacional de Formação Financeira**, aprovado pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF).

A BPI Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, após ter incorporado, por fusão, a BPI PENSÕES – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

A Global – Companhia de Seguros, S.A., e a Global Vida – Companhia de Seguros, S.A., foram incorporadas na Companhia de Seguros Açoreana, S.A., com a consequente extinção das sociedades incorporadas.

# 2012

Nomeação de **José António Figueiredo Almaça** para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do ISP, bem como de **Filipe Aleman Serrano** e de **Maria de Nazaré Barroso**, para os cargos de Vice-Presidente e de Vogal, respetivamente, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2012, de 23 de agosto, com efeitos a partir do dia 1 de setembro 2012.

Lançamento do **portal *Todos Contam***, pelo ISP, CMVM e Banco de Portugal, no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira, destinado a promover a formação financeira da população portuguesa e uma cidadania financeira responsável.

**Dia da Formação Financeira**, promovido pelo Conselho Nacional dos Supervisores Financeiros (CNSF), no dia 31 de outubro (data em que anualmente se comemora o Dia Mundial da Poupança), com o objetivo sensibilizar a população para a importância da literacia financeira.

As iniciativas tiveram lugar em Lisboa e no Porto e incluíram a exposição de projetos de formação financeira e um conjunto de conferências dedicadas ao tema da literacia financeira.

A Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A., alterou a sua denominação para Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

A Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A., foi incorporada, por fusão, na Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

# 2013

É publicado o **Referencial de Educação Financeira**, documento elaborado pelo Ministério da Educação e Ciência, através da Direção-Geral da Educação e da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, em parceria com o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, com o objetivo de promover a educação financeira de crianças, jovens e adultos em contexto escolar e formativo. Abrange a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico, o Ensino Secundário e a Educação para Adultos.

O Referencial pode ser utilizado pelos professores no contexto do ensino de qualquer disciplina ou área não disciplinar, em todos os níveis de escolaridade e modalidades de ensino.

Publicação da primeira edição do **Relatório de Análise de Riscos do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões** da ASF (atual **Relatório de Estabilidade Financeira do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões**).



A Companhia de Seguros Açoreana, S.A., alterou a sua denominação para Açoreana Seguros, S.A.

Realizou-se a **primeira ação de formação de professores no âmbito do Referencial de Educação Financeira**, que reuniu 40 educadores e professores da região Norte do país. A oficina de formação teve forte adesão por parte de educadores e professores, tendo sido recebidas 376 candidaturas.

O Programa de formação de professores é organizado conjuntamente pelos supervisores financeiros e o Ministério da Educação e Ciência, e visa proporcionar a aquisição de conteúdos de áreas de economia e finanças por parte dos docentes, com vista a habilitá-los à abordagem da educação financeira no quadro da educação para a cidadania, e contribuir para uma utilização generalizada do Referencial de Educação Financeira no sistema educativo.

O **Plano Nacional de Formação Financeira é distinguido pela *Child Youth Finance International (CYFI)*** reconhecendo, em particular, o trabalho desenvolvido pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e pelo Ministério da Educação e Ciência no âmbito da formação financeira nas escolas.

A cerimónia de entrega do Prémio País 2014 teve lugar no dia 22 de maio, em Nova Iorque, à margem da Cimeira Anual da *Child and Youth Finance International*, organização que defende que a incorporação da formação financeira no currículo escolar é um elemento fundamental para preparar os jovens para a integração no mercado de trabalho.



A Aegon Santander Portugal Não Vida – Companhia de Seguros, S.A., e a Aegon Santander Portugal Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foram constituídas para explorar os ramos Não Vida e o ramo Vida, respetivamente.

# 2015

Em março de 2015 foi assinado um protocolo de colaboração entre os supervisores financeiros e o Ministério da Economia, através do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no qual se reconhece a importância da promoção da **formação financeira de empreendedores e de empresários e gestores das micro, pequenas e médias empresas em Portugal**.

Resolução da Assembleia da República n.º 75/2015, que recomenda ao Governo a implementação de medidas urgentes que conduzam ao aumento da literacia financeira em Portugal, no curto prazo.

A Resolução recomenda o reforço da estratégia espelhada no PNFF, no sentido de definir objetivos de curto prazo junto dos grupos mais vulneráveis, designadamente pensionistas e reformados. Recomenda, ainda, a inclusão obrigatória nos currículos escolares de disciplinas ou vertentes de educação e literacia financeira, ajustadas aos diversos escalões etários.

É publicado o **Caderno de Educação Financeira para o 1.º Ciclo do Ensino Básico**, que resulta de um protocolo entre os supervisores financeiros e a APB, APS, APFIPP e ASFAC, com o objetivo de apoiar alunos e professores do 1.º ciclo do ensino básico na abordagem a cinco temas definidos no Referencial de Educação Financeira para estas idades: “Necessidades e desejos”, “Despesas e rendimentos”, “Poupança”, “Risco e incerteza” e “Meios de pagamento”.

É publicado **Referencial de Formação para Micro, Pequenas e Médias Empresas**, documento orientador das ações de formação sobre temáticas da área financeira em contexto empresarial, desenvolvido em conjunto pelos supervisores financeiros e pelo IAPMEI. O objetivo deste Referencial é apoiar os formadores na implementação de ações formativas nas empresas, identificando conteúdos considerados pertinentes e adequados às suas realidades.

**Aprovação dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**, cessando a denominação de Instituto de Seguros de Portugal.

A Macif Portugal, Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação para Caravela – Companhia de Seguros, S.A.

A Cares – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação para Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A.

A Generali – Companhia de Seguros, S.A. foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A BES-VIDA – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A BES – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para GNB – Companhia de Seguros, S.A.

A RNA Seguros de Assistência, S.A., foi constituída para explorar o ramo Assistência.

# 2016

É aprovada a Diretiva (UE) 2016/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de janeiro de 2016, sobre a distribuição de seguros, passando a equiparar, em várias matérias, a distribuição por empresas de seguros e mediadores de seguros.

É aprovada a Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento do Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais (IORP II).

Produção de efeitos da Lei n.º 147/2015, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, transpondo para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva Solvência II.

É publicado o **Plano Nacional de Formação Financeira 2016-2020**, documento que estabelece as novas linhas de orientação do Plano Nacional de Formação Financeira. As novas linhas dão continuidade à estratégia definida para 2011-2015, reforçando ainda o compromisso de médio e longo prazo dos supervisores financeiros com a formação financeira.

Além dos objetivos definidos em 2011, que mantêm a sua atualidade, a evolução tecnológica registada e a experiência de implementação do Plano permitiram identificar duas novas áreas de atuação: os serviços financeiros digitais e a formação financeira para empreendedores e gestores de empresas.

É lançado o **Caderno de Educação Financeira para o 2.º Ciclo do Ensino Básico**, este caderno tem como objetivo apoiar alunos e professores na abordagem dos temas definidos no Referencial de Educação Financeira para o 2.º ciclo de ensino e dá continuidade ao Caderno de Educação Financeira anteriormente publicado para o 1.º ciclo do ensino básico.

A Abarca – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar ramos Não Vida.

A AXA – Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação para Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Real Vida Seguros, S.A., incorporou, por fusão, a Finibanco Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Açoreana Seguros, S.A., a Seguros Logo, S.A., e a T-Vida – Companhia de Seguros, S.A., foram incorporadas na Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A., com a conseqüente extinção das sociedades incorporadas e alteração da denominação da incorporante para Seguradoras Unidas, S.A., que ficou a explorar os ramos Vida e Não Vida.

# 2017



Lançamento do Painel de Riscos do Setor Segurador da ASF, com periodicidade trimestral.

## Supervisão em tempos de crise: do *subprime* à crise financeira

### Egídio Reis

Ex-Diretor-Geral de Supervisão da ASF

A crise do *subprime*, em 2007, e depois, a falência do Lehman Brothers, em 2008, tiveram um impacto significativo na situação e no desempenho do setor segurador e de fundos de pensões em Portugal.

Embora a exposição do setor ao *subprime* fosse pouco material e o impacto direto imediato nas carteiras de ativos, das situações de falência no setor bancário, tenha sido pouco significativo, dada a elevada dispersão das carteiras, as consequências foram muito relevantes, na sequência da situação de crise financeira internacional que daí resultou, com grande impacto negativo nos níveis de solvência das empresas de seguros e dos fundos de pensões portugueses.

Acresce que a crise financeira transformou-se, sobretudo a partir de 2010, numa crise da dívida pública e alastrou à economia real. Estes efeitos foram sentidos, com maior impacto na sua situação de solvência, por empresas de seguros pertencentes a grupos bancários em dificuldade, os quais, dada a sua situação financeira, não tinham capacidade para reforçar os fundos próprios dessas subsidiárias.

Perante este quadro devem salientar-se, na abordagem estratégica adotada no domínio da supervisão, a manutenção dos princípios prudenciais em vigor como base essencial para a credibilidade da regulação e supervisão do setor e como elemento fulcral na manutenção da confiança dos consumidores, a utilização da maior flexibilidade permitida pela legislação em vigor, nomeadamente na apreciação e aprovação dos planos de recuperação e de financiamento, e o acompanhamento ativo dos desenvolvimentos internacionais relevantes, para que a tomada de medidas de supervisão fosse consistente com o padrão de atuação das autoridades europeias. É oportuno referir que o quadro de atuação foi determinado pelo regime de solvência vigente

– solvência I – sendo que o regime solvência II só entrou em vigor em 2016.

Do conjunto das medidas tomadas, foi dada especial atenção ao nível da relação com os consumidores, procurando que fosse prestada a informação necessária para a tomada de decisões conscientes e para a confiança no mercado segurador e dos fundos de pensões, ao reforço do reporte prudencial e à intensificação da atuação da supervisão no sentido do rigoroso cumprimento das regras de avaliação dos ativos e das responsabilidades, dos níveis de representação das provisões técnicas e da situação de solvência e do consequente reforço dos fundos próprios pelos acionistas.

Em resultado da crise houve uma transformação do quadro acionista de algumas das empresas de seguros mais relevantes do mercado, com especial incidência nas pertencentes a grupos bancários, dada a dificuldade de alguns destes em garantir níveis de solvência adequados e a conveniência de outros em conseguir uma mais eficiente alocação de capital.

No domínio dos fundos de pensões, a perda de rentabilidade das suas carteiras de investimentos obrigou a um esforço contributivo adicional por parte de alguns associados para a reposição dos níveis de solvência. Esse esforço contributivo, dada a natureza de longo prazo das responsabilidades, pôde ser diluído por alguns anos em função da duração dos respetivos planos de recuperação.

O quadro de atuação, que sumariamente se descreveu, permitiu garantir um mercado segurador globalmente saudável e em condições de cumprir os compromissos assumidos e um mercado de fundos de pensões com capacidade para assegurar as pensões em pagamento e a recuperação dos níveis mínimos de solvência.

# 2018



É aprovado o Decreto-Lei n.º 58/2018, de 2 de agosto, que aprova o novo código das associações mutualistas, passando as associações de maior dimensão a estar sujeitas ao regime das empresas de seguros, após um período transitório.



A Eurovida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., foi incorporada, por fusão, na Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A.



A Groupama Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação social para Una Seguros de Vida, S.A.

A Groupama Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para Una Seguros, S.A.

# 2019

Nomeação de **Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar** e **Manuel de Herédia Caldeira Cabral**, como Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2019, de 9 de maio.

É aprovado o regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

Integrado no plano de ação para a União dos Mercados de Capitais da Comissão Europeia, o Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (Pan-European Personal Pension Products – “PEPP”) vem criar um quadro legislativo para um novo produto individual de reforma, em complementaridade com os regimes nacionais de pensões.

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída para explorar o ramo Doença.

A Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., foi incorporada, por fusão, na empresa de seguros francesa Europ Assistance, S.A., com conseqüente extinção da empresa de seguros incorporada.

# 2020



É publicada a Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva IORP II.

É publicado o Decreto-Lei n.º 106/2020, de 23 de dezembro, que aprovou o regime transitório aplicável à prestação de serviços financeiros por entidades com sede no Reino Unido.



O **Fundo de Garantia Automóvel** celebrou **40 anos** de existência.

Na sequência do alargamento da atividade a outros ramos Não Vida, a RNA Seguros de Assistência, S.A., alterou a sua denominação para RNA Seguros, S.A.

A GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A., alterou a sua denominação social para GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A.



A Generali Vida – Companhia de Seguros, S.A., e a Generali – Companhia de Seguros, S.A., foram incorporadas na Seguradoras Unidas, S.A., com a consequente extinção das sociedades incorporadas e alteração da denominação da seguradora incorporante para Generali Seguros, S.A.

A Popular Seguros – Companhia de Seguros, S.A., alterou a sua denominação social para Mapfre Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

## A ASF e a pandemia da COVID-19

### Rui Fidalgo

Diretor do Departamento  
de Comunicação

Em quatro décadas de existência foram muitos os desafios, alguns com origem conjuntural, enfrentados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) enquanto entidade responsável pela regulação e supervisão do mercado segurador e do mercado dos fundos de pensões nacionais.

A emergência da COVID-19, doença infecciosa de elevada letalidade provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, constituiu um quadro circunstancial especialmente adverso que impôs à escala global uma crise sanitária sem precedentes nos últimos 100 anos, mobilizando as agendas de governos e entidades responsáveis em todo o mundo pelas suas dramáticas consequências em termos de saúde pública, mas também pelas pesadas repercussões no domínio económico e social.

A ASF assumiu, desde a primeira hora, o combate à pandemia como prioridade, adotando desde então e até à presente data um conjunto de medidas de acautelamento do risco de propagação do vírus, no sentido de preservar a segurança e a saúde dos seus trabalhadores e assegurar o bom funcionamento desta Autoridade de Supervisão.

Em 3 de março de 2020, o Conselho de Administração (CA) constituiu o Grupo de Acompanhamento ao desenvolvimento do surto da doença COVID-19 (GA COVID-19), um observatório da situação epidemiológica com o objetivo de apoiar o CA no processo de decisão em matéria de resposta à pandemia e assegurar a articulação com os especialistas em saúde pública e medicina ocupacional, cujo parecer técnico e aconselhamento constituíram sempre importantes instrumentos de gestão do risco de contágio, ajudando a garantir que as regras do funcionamento e da organização do trabalho se mantinham ajustadas às necessidades

impostas em cada momento pela emergência, por forma a assegurar a continuidade da atividade desta Autoridade de Supervisão, proporcionando sempre a boa gestão dos processos críticos e o desempenho de tarefas e funções essenciais.

Ao mesmo tempo, tornou-se necessário garantir que a atividade de supervisão e regulação desenvolvida pela ASF não se via diminuída com a alteração de modelo de trabalho trazida pela imposição do trabalho remoto. Na verdade, com o agudizar da situação pandémica, o teletrabalho consolidou-se como o formato operacional da generalidade dos serviços da ASF, que não poupou esforços para criar as condições para que tal ocorresse com total normalidade.

É hoje amplamente reconhecido o efeito da pandemia na aceleração da transição digital nas sociedades e nas economias em geral. Na ASF, esse impacto foi plenamente sentido, na forma prática, fluida e escorreita como o trabalho desta Autoridade, crítico para a manutenção do bom funcionamento dos mercados segurador e de fundos de pensões em Portugal, se desenvolveu. Perante um desafio colossal, não apenas pelos riscos implícitos, mas também pelo seu caráter inédito e desconhecido, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões não vacilou, antes sim soube adaptar-se às novas circunstâncias e estar à altura das exigências, a que correspondeu com sucesso.

Efetivamente, o contexto exigiu da parte da ASF uma monitorização mais próxima da evolução da situação financeira e de solvência das empresas de seguros, tendo-se intensificado os contactos e as reuniões com essas entidades. Por sua vez, foi necessário proceder a uma adaptação dos trabalhos relacionados com as inspeções on-site por forma a ajustar-se ao contexto

existente, tendo estas ocorrido exclusivamente através de meios telemáticos. É de realçar, contudo, a inexistência de qualquer tipo de interrupção face às inspeções *on-site* realizadas no passado, registando-se a total colaboração por parte das empresas de seguros objeto de inspeção.

Tendo sempre como preocupação central contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguro, pessoas seguras, participantes e beneficiários, a ASF elaborou e publicou, ao longo deste difícil período, um conjunto de medidas regulatórias e recomendações ao mercado, por forma a capacitar os setores sob a sua supervisão para resistirem e responderem às dificuldades criadas pelos impactos da situação pandémica.

Nesse sentido, foram emitidas recomendações dirigidas às empresas de seguros, às sociedades gestoras de fundos de pensões e à atividade de distribuição de seguros. No domínio regulamentar a ASF procedeu à emissão de um conjunto de Normas Regulamentares e Circulares especificamente dirigidas à minimização dos impactos associados à pandemia da COVID-19.

Ao abrigo das suas competências em matéria regulatória, a ASF fez o acompanhamento regular das iniciativas legislativas com consequências para o setor segurador e para o setor dos fundos de pensões, produzidas neste período e relacionadas com a situação pandémica.

Em 2021, na sequência de uma análise transversal à evolução da exploração técnica dos ramos Não Vida das empresas de seguros a operar em Portugal resultante das medidas adotadas por estas por força da pandemia, a ASF publicou o relatório “Impacto da pandemia COVID-19 na atividade Não Vida das

empresas de seguros – 2020”, com referência ao final do exercício de 2020.

A ASF concluiu que o mercado segurador, em geral, aplicou medidas, tanto com caráter imediato como de natureza prospetiva, que atenuaram os efeitos da alteração no perfil de risco dos contratos de seguros resultante da pandemia, verificando-se uma partilha dos resultados originados por desvios de sinistralidade com os tomadores de seguros, segurados e beneficiários, mantendo, simultaneamente, a gestão sã e prudente.

# 2021



Brexit – O Reino Unido deixa de pertencer à União Europeia, cessando a atividade em Portugal de centenas de mediadores e empresas de seguros, antes autorizados ao abrigo da autorização única no Espaço Económico Europeu.

É aprovado o novo Código de Conduta dos Trabalhadores da ASF.



A GNB - Companhia de Seguros, S.A., alterou a denominação social para MUDUM - Companhia de Seguros, S.A.

2022

## Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES)

### José Filipe Jardim

Coordenador do grupo de trabalho IFRS 17

Não existem dúvidas de que a contabilidade assume um papel central no apuramento da realidade financeira das empresas de seguros, sendo fundamental tanto ao nível interno, ao auxiliar os gestores nas suas tomadas de decisões, como externo, através da divulgação de informação financeira.

Tendo em consideração as especificidades da atividade seguradora, designadamente a mensuração das responsabilidades com contratos de seguros, é fácil de compreender a necessidade de existirem regras contabilísticas orientadas para as empresas de seguros.

A aprovação, em 27 de abril de 1994, do Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES), através da Norma Regulamentar n.º 7/94-R, no seguimento da adoção da Diretiva n.º 91/674/CEE, do Conselho, de 19 de dezembro, relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros, constituiu um marco importante para o mercado segurador português, na medida em que, pela primeira vez, as empresas de seguros passaram a ter um referencial agregando todas as regras contabilísticas em vigor.

Ao longo dos anos, o PCES sofreu diversas atualizações, acompanhando assim a evolução observada no sistema financeiro no mesmo período. Neste âmbito importa destacar que, através da Norma Regulamentar n.º 4/2007-R, de 27 de abril, o PCES passou a adotar as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), com exceção da Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 4 – Contratos de seguros – normativo que denotava um carácter transitório – e da qual apenas foram reconhecidos os princípios de classificação do tipo de contratos das empresas de seguros, e os de divulgação.

A 1 de janeiro de 2023 irá entrar em vigor uma nova versão do PCES, que, graças à aplicação da IFRS 17 – Contratos de Seguros, passará a denotar total conformidade com as NIC.

Com a adoção da IFRS 17 fica assegurado que as empresas de seguros, através das suas demonstrações financeiras, entre outros aspetos, irão divulgar mais e melhor informação sobre as responsabilidades com contratos de seguros, reforçando, deste modo, a transparência e a comparabilidade.

Estou plenamente convicto de que graças ao esforço investido na transformação do PCES, adequando-o aos desafios e exigências atuais da atividade seguradora, este documento irá manter a importância e relevância que deteve ao longo das últimas quase três décadas.

# 2022



Novo Plano de Contas para as Empresas de Seguros, com aplicação a partir de 1 de janeiro de 2023, aprovado pela Norma n.º 9/2022-R, de 2 de Novembro, acolhendo a IFRS 17 - contratos de seguros, e concluindo o processo de convergência iniciado em 2008 para o regime estabelecido nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).



A Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., é incorporada, por fusão, na Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

Companhias de seguros  
1982 e 2022

5





# 1982

Aliança Seguradora, E.P.  
Companhia de Seguro de Créditos, EP  
Companhia de Seguros A Social  
Companhia de Seguros Açoreana, EP  
Companhia de Seguros Bonança, E.P.  
Companhia de Seguros Garantia  
Companhia de Seguros Império, E.P.  
Companhia de Seguros Metrópole  
Companhia de Seguros Mundial Confiança, E.P.  
Companhia de Seguros Portugal  
Companhia de Seguros Portugal Previdente  
Companhia Europeia de Seguros  
Fidelidade - Grupo Segurador, EP  
Mútua dos Armadores da Pesca da Sardinha  
Mútua dos Armadores da Pesca do Arrasto  
Mútua dos Navios Bacalhoeiros  
Mútua dos Pescadores  
O Trabalho, Companhia de Seguros  
Portugal RE - Companhia de Resseguros, EP  
Sociedade Portuguesa de Seguros  
Tranquilidade - Companhia de Seguros, E.P.

# 1982

---

Alpina S.A.  
Assicurazioni Generali  
Commercial Union Assurance Company Limited  
Eagle Star Insurance Company Limited  
España, S.A. (Compañía Nacional de Seguros)  
Gan - Incendie et Accidents - Compagnie Française d'Assurances  
et de Réassurances Incendie Accidents et Risques Divers, S.A.  
Gan-Vie - Compagnie Française d'Assurances sur la Vie, S.A.  
Guardian Assurance Company Limited  
L'Union des Assurances de Paris - I.A.R.D.  
L'Union des Assurances de Paris - Vie  
La Baloise - Compagnie de Seguros  
La Equitativa (Fundación Rosillo) - Ramo Vida  
La Equitativa (Fundación Rosillo) - Riscos diversos  
La Préservatrice Foncière Assurance, IARD  
La Union y El Fénix Español  
Legal & General Assurance Society Limited  
Norwich Union Fire Insurance Society Limited  
Pearl Assurance Company Limited  
Phoenix Assurance Company Limited  
Royal Exchange Assurance  
Royal Insurance Company Limited  
Sun Insurance Office Limited  
The Motor Union Insurance Company Limited  
The Northern Assurance Company Limited  
The Prudential Assurance Company Limited  
The Scottish Union & National Insurance Company  
The World Marine & General Insurance PLC  
Victoria Lebensversicherung Aktiengesellschaft

Sucursais em Portugal

# 2022

Abarca - Companhia de Seguros, S.A.  
ACP Mobilidade - Sociedade de Seguros de Assistência, S.A.  
Aegon Santander Portugal Não Vida - Companhia de Seguros, S.A.  
Aegon Santander Portugal Vida - Companhia de Seguros de Vida, S.A.  
Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, S.A.  
Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A.  
BPI Vida e Pensões - Companhia de Seguros, S.A.  
Caravela - Companhia de Seguros, S.A.  
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.  
Companhia Portuguesa de Resseguros, S.A.  
Cosec - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.  
Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.  
Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, S.A.  
Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.  
Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.  
Gamalife - Companhia de Seguros de Vida, S.A.  
Generali Seguros, S.A.  
Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.  
Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.  
Mapfre Santander Portugal - Companhia de Seguros, S.A.  
Mapfre Seguros de Vida, S.A.  
Mapfre Seguros Gerais, S.A.  
Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.  
MUDUM - Companhia de Seguros, S.A.  
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.  
Mútua dos Pescadores, Mútua de Seguros, C.R.L.  
Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.  
Planicare - Companhia de Seguros, S.A.  
Real Vida Seguros, S.A.  
RNA Seguros, S.A.  
Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A.  
Una Seguros de Vida, S.A.  
Una Seguros, S.A.  
Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.  
Victoria - Seguros de Vida, S.A.  
Victoria - Seguros, S.A.  
Zurich - Companhia de Seguros Vida, S.A.

# 2022

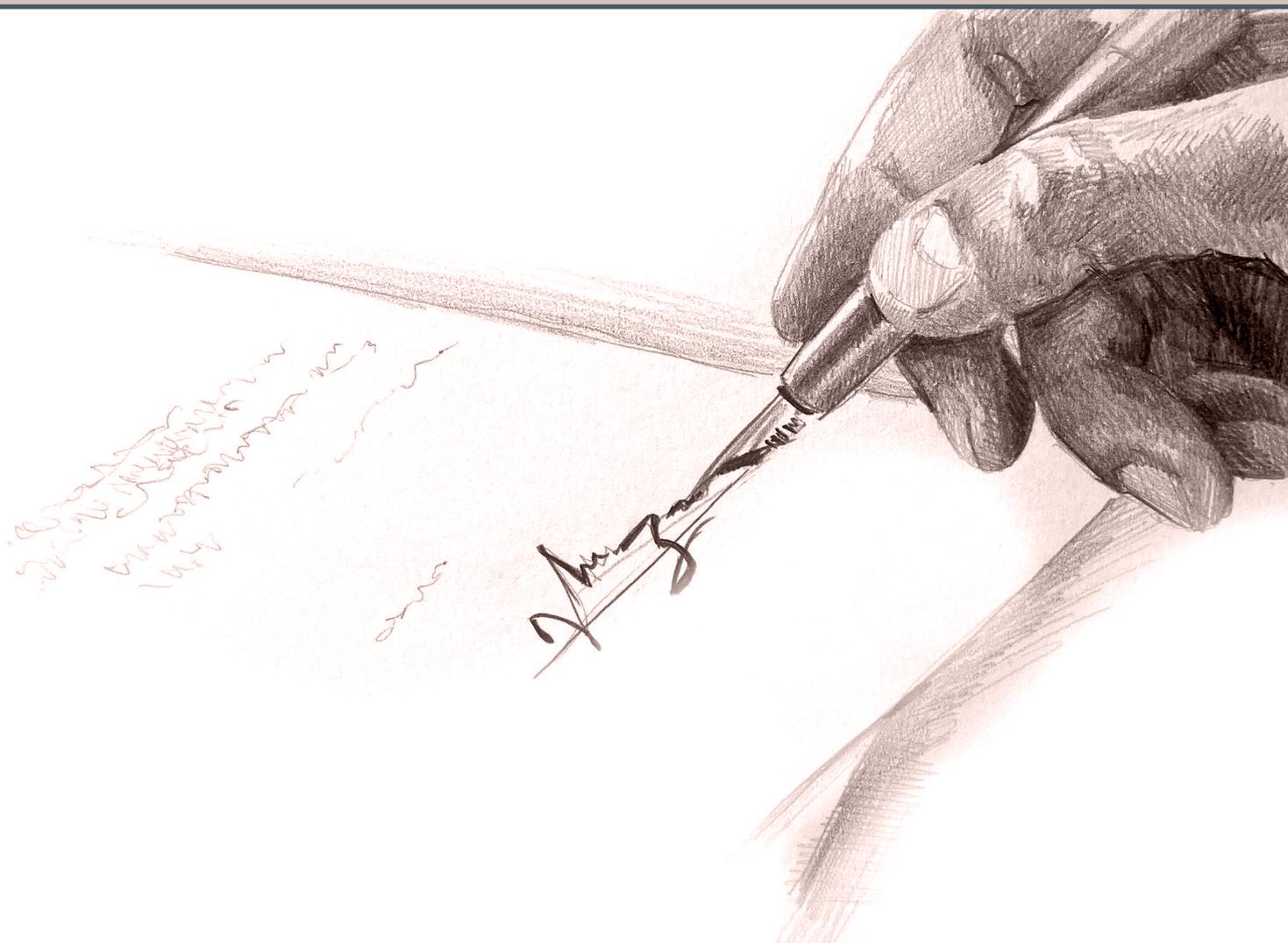
---

AIG Europe S.A. - Sucursal em Portugal  
ARAG SE - Sucursal em Portugal  
Asisa, Asistencia Sanitaria Interprovincial de Seguros, S.A.U  
Asisa, Vida Seguros, S.A.U  
Atradius Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros  
- Sucursal em Portugal  
AWP P&C - Sucursal em Portugal  
Axa France IARD  
Axa France Vie  
Bankinter Seguros de Vida, S.A. de Seguros Y Reaseguros  
- Sucursal em Portugal  
BBVA Seguros, S.A. de Seguros Y Reaseguros  
Cardif Assurances Risques Divers  
Cardif Assurances Vie  
Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal  
Chubb Life Europe SE - Sucursal em Portugal  
Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur,  
Sucursal em Portugal  
Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación,  
S.A. Compañía de Seguros Y Reaseguros (CESCE)  
España, S.A. - Compañía Nacional de Seguros  
Europ Assistance, S.A. - sucursal em Portugal  
Hiscox, S.A.  
Inter Partner Assistance, S.A.  
Liberty Seguros, Compañía de Seguros Y Reaseguros, S.A.  
Mapfre Asistencia, Compañía Internacional de Seguros Y Reaseguros, S.A.  
MetLife Europe d.a.c.  
MetLife Europe Insurance d.a.c.  
Prévoir - Vie Groupe Prévoir S.A.  
Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal

Sucursais em Portugal

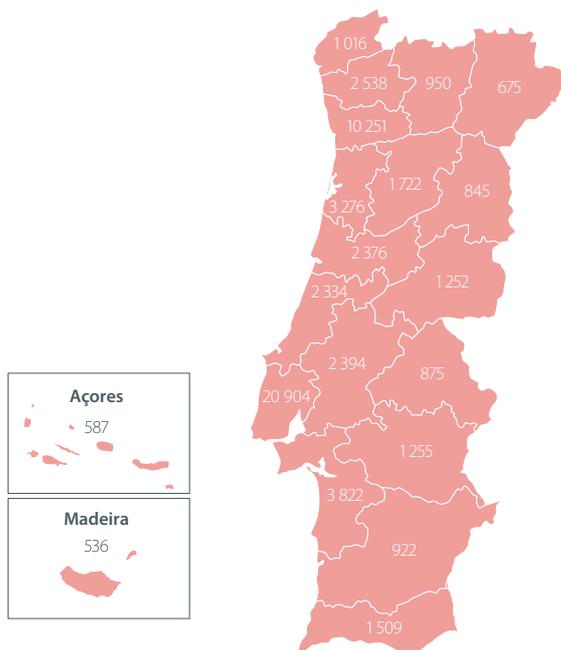
Mediadores de seguros  
1982 e 2022

6



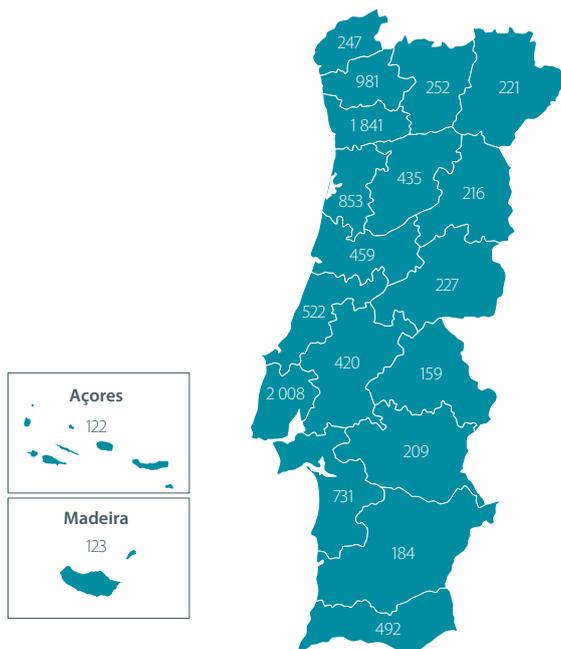


31 de dezembro de 1982



Σ 60 039

25 de outubro de 2022

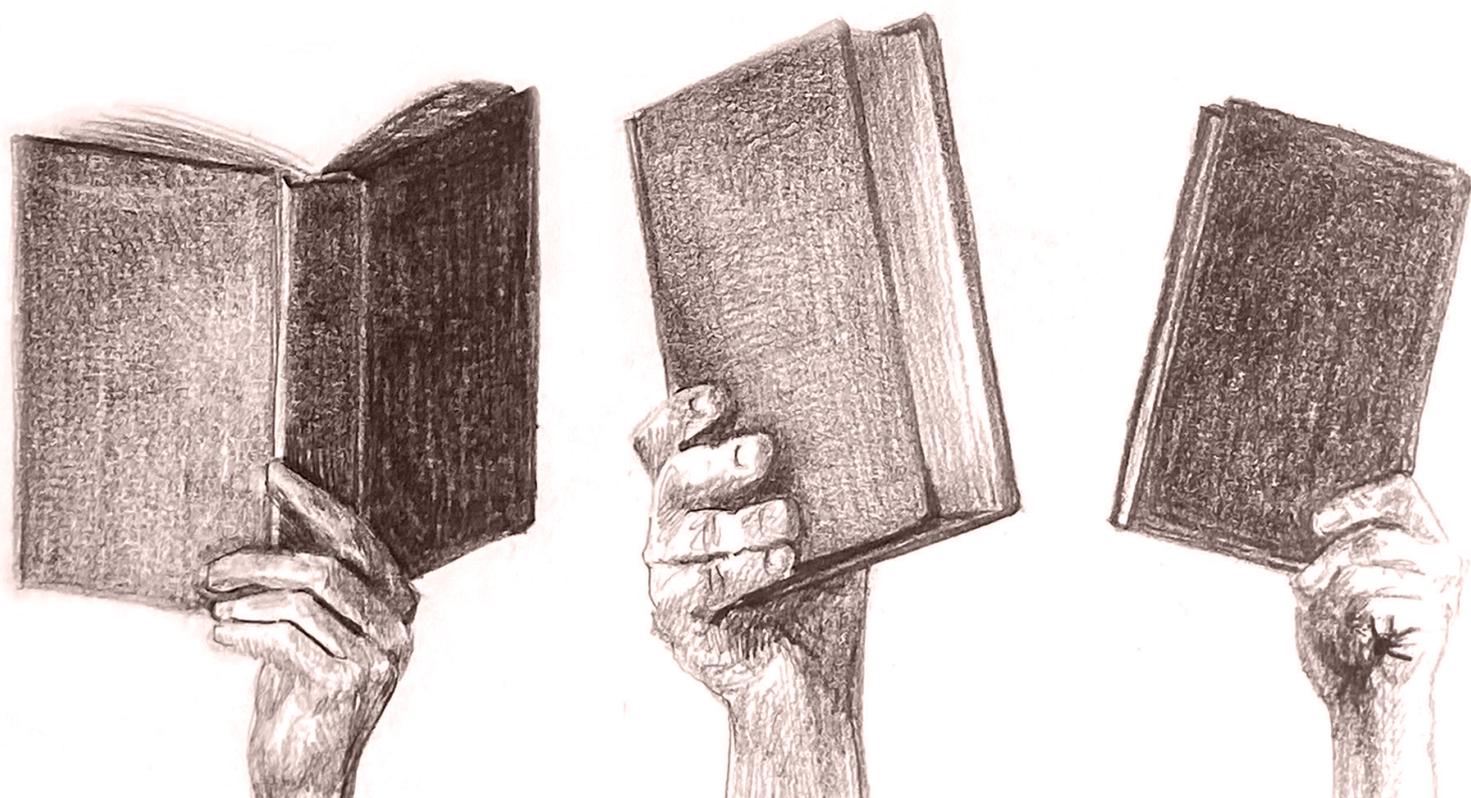


Σ 10 702



Decreto-Lei n.º 302/82  
de 30 de julho

7





Sexta-feira 30 de Julho de 1982 I Série — Número 174

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 32500

Ano	Anual		Semestral	
	Anterior	Atual	Anterior	Atual
1981	120000	120000	60000	60000
1982	120000	120000	60000	60000
1983	120000	120000	60000	60000
1984	120000	120000	60000	60000
1985	120000	120000	60000	60000
1986	120000	120000	60000	60000
1987	120000	120000	60000	60000
1988	120000	120000	60000	60000
1989	120000	120000	60000	60000
1990	120000	120000	60000	60000
1991	120000	120000	60000	60000
1992	120000	120000	60000	60000

**SUMÁRIO**

**Presidência da República:**  
Decreto n.º 92/82: Exone o embaixador Vasco Luís Caldeira Coelho Funchal Pereira do cargo de embaixador de Portugal em Washington.  
Decreto n.º 93/82: Nomeia o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Leonor Charles de Zafra Duarte Matias embaixador de Portugal em Washington.  
**Conselho de Revolução:**  
Portaria n.º 742/82: Eleva ao nível de quadro de pessoal civil do Estado-Maior General das Forças Armadas (CPC/EMGFA).  
Portaria n.º 744/82: Informa o quadro de pessoal civil do Comando de Explosivos (CPC/CE).  
Decreto-Lei n.º 301/82: Regula as licenças de avaliação de militares para o estrangeiro.  
**Presidência do Conselho de Ministros:**  
Resolução n.º 124/82: Define as formas de intervenção das várias administrações envolvidas no projeto de aproveitamento hidroagrícola do Alentejo.  
**Ministério das Finanças e do Plano:**  
Decreto-Lei n.º 302/82: Cria o Instituto de Seguros de Portugal.  
Portaria n.º 749/82: Aprova o modelo de carta de licenciamento para os indivíduos de todos os segmentos do pessoal que prestam serviços no Secretariado, para a Inspeção Europeia.  
**Ministério da Justiça e da Reforma Administrativa:**  
Portaria n.º 749/82: Estabelece os quadros fundacionais para o ingresso nos carreiros do pessoal da Direção-Geral dos Serviços Técnicos de Memória.

**Ministério da Agricultura, Comércio e Pesca:**  
Portaria n.º 747/82: Constitui a zona de pesca reservada denominada «Grupo das lagoas da Serra da Estrela» e aprova o seu Regimento.  
**Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:**  
Decreto Regulamentar n.º 40/82: Estabelece medidas preventivas para as áreas abrangidas pelo plano geral de ordenamento de áreas de habitação de férias e parte do Alentejo e da Encostação da Praia da Barra e de Praia de Costa Nova do Prado.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Decreto n.º 92/82 de 30 de Julho  
O Presidente da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 135.º da Constituição, o seguinte: É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador Vasco Luís Caldeira Coelho Funchal Pereira do cargo de embaixador de Portugal em Washington.  
Assinado em 9 de Julho de 1982.  
Promulgue-se.  
O Presidente da República, Américo RAMALHO EANEZ — O Primeiro-Ministro, Francisco José Pereira Pinto Balsemão — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Vasco Luís Caldeira Coelho Funchal Pereira.

Decreto n.º 93/82 de 30 de Julho  
O Presidente da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 135.º da Constituição, o seguinte: É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Leonor Charles de Zafra Duarte Matias embaixador de Portugal em Washington.  
Assinado em 14 de Julho de 1982.  
Publique-se.  
O Presidente da República, Américo RAMALHO EANEZ — O Primeiro-Ministro, Francisco José Pereira Pinto Balsemão — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Vasco Luís Caldeira Coelho Funchal Pereira.

110 | 111

O Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, criou o Instituto de Seguros de Portugal [ISP], com a natureza jurídica de instituto público, e extinguiu a Inspeção-Geral de Seguros e o Instituto Nacional de Seguros.

Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho

Quarta-feira 17 de Novembro de 1982 II Série — Número 286

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4500

Ano	Anual		Semestral	
	Anterior	Atual	Anterior	Atual
1981	120000	120000	60000	60000
1982	120000	120000	60000	60000
1983	120000	120000	60000	60000
1984	120000	120000	60000	60000
1985	120000	120000	60000	60000
1986	120000	120000	60000	60000
1987	120000	120000	60000	60000
1988	120000	120000	60000	60000
1989	120000	120000	60000	60000
1990	120000	120000	60000	60000
1991	120000	120000	60000	60000
1992	120000	120000	60000	60000

## SUPLEMENTO

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA**

**Aviso**  
Por ordem superior a este superior, comunicase que são a ser os seguintes quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tenham saído e competente ordem de publicação assinada e autenticada com selo branco.

**SUMÁRIO**  
**Ministério das Finanças e do Plano:**  
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO**  
Gabinete do Secretário de Estado  
**Despacho**  
Considerando que o Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, que criou o Instituto de Seguros de Portugal e previa a extinção do Instituto Nacional de Seguros e da Inspeção-Geral de Seguros, determina, no seu artigo 7.º, que a data de entrada em funcionamento do novo Instituto e da extinção dessas organizações deverá ser fixada através de despacho do ministro do Tesouro.  
Verificando que se encontram reunidas as condições necessárias para que possa ser iniciado o funcionamento do Instituto de Seguros de Portugal.  
Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, a sua constituição com o despacho de extinção de competências n.º 1/81, de 8 de Setembro, o seguinte:  
1.º — O Instituto de Seguros de Portugal dá início à sua actividade na data da publicação do presente despacho, com sede em Lisboa, a partir desta data e nos termos do mesmo diploma legislativo, extinto o Instituto Nacional de Seguros.  
2.º — A partir da data fixada no número anterior, a Inspeção-Geral de Seguros, em virtude do início da actividade do Instituto de Seguros de Portugal, cessa o desempenho das funções que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 311/81, de 27 de Dezembro, no mesmo sentido, até à sua definitiva extinção, em virtude do que se encontra no presente despacho necessário para assegurar os efeitos e funcionamento, bem como os respectivos efeitos, dos respectivos funcionários que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, são incorporados no Instituto de Seguros de Portugal e até à colação dos mesmos funcionários nos serviços do Ministério das Finanças e do Plano.  
3.º — A partir do funcionamento do Instituto de Seguros de Portugal, cessa o desempenho das funções que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, extinto o Instituto Nacional de Seguros e a Inspeção-Geral de Seguros.  
Secretaria de Estado do Tesouro, 28 de Outubro de 1982. — O Secretário de Estado do Tesouro, Walter Waldemar Puga Moura.

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

O Despacho de 28 de outubro de 1982, da Secretaria de Estado do Tesouro, determinou o início da atividade do Instituto de Seguros de Portugal a 17 de novembro de 1982.







**AUTORIDADE DE SUPERVISÃO**  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Av. da República, n.º 76  
1600-205 Lisboa  
Portugal

21 790 31 00  
[asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)  
[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)